

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores 99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de	e Aratiba	
Protocolo nº 48	Horário <u>13 : 11</u>	Projeto de Lei N° <u> 10 4</u>
Data: 30/09/	2012	(火) Executivo () Legislativo
Assinatura: Eli A	Zucchi	
	3	
	Pauta	
	Baixado para a Comis	ssão Única de Pareceres
	Ordem do Dia	
() Sim () Não	Emenda	
03/10/2022	Aprovado	284 277 1
	Rejeitado	
		Observações

APROVADO EM
03/10/2022

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 104, DE 29 SETEMBRO DE 2022.

JANDIR TAMANHO Vereador Presidente Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

GILBERTO LUIZ HENDGES, Prefeito de ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que no uso das atribuições que lhe confere a legislação e em cumprimento ao disposto no Art. 165 da Constituição Federal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 68 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I- as metas e as prioridades da administração municipal;
- II a organização e estrutura do orçamento;
- III as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
- c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025 comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- II Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

- **Art. 2º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ -2.095.049,50 (dois milhões noventa e cinco mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos)), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
- § 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
- § 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
- § 3º Durante o exercício de 2023, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

- § 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
- **Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 Lei nº, de 4502 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
- § 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2023, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
- § 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

- **Art. 4º** O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
- § 1° O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- § 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:
- I incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e
- II os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.



Município de Aratiba

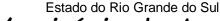
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

- § 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
- § 5° Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
- § 6° As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
- §7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
- **Art. 5º** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

- **Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
- I texto da Lei;
- II consolidação dos quadros orçamentários;





Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

- I discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5°, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5°, III, da Constituição Federal;
- V demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2°, § 2°, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1° e 2° do art. 2° desta Lei;
- VII demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;
- IX demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- X demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
- **Art. 8º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
- I relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida; II resumo da política econômica e social do Governo;
- III memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

- **Art. 9º** Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
- I às ações de alimentação escolar;
- II às ações de transporte escolar;
- III à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
- VII às despesas com publicidade institucional;
- VIII às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- IX ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
- **Art.10** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida.
- § 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.
- § 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
- § 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 15 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I ao Fundo Municipal de Saúde FMS;
- II ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- III ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente FMDCA;
- IV ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo
- V ao Regime Próprio de Previdência Social;
- **Art. 12** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- § 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento. § 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
- **Art. 13** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
- § 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

- § 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de anterior ao prazo a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- **Art. 14** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
- I tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
- II a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

- **Art. 15** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
- § 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
- § 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.
- **Art. 16** A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2° do art. 4°, da referida Lei, desde que observados:
- I o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1°, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

- **Art. 17** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
- § 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
- § 2º Caberá À Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- **Art. 18** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
- I do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

IV -das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

- **Art. 19** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
- § 1° O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
- I metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000;
- II metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- III cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
- § 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
- **Art. 20** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
- I contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;
- IV dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
- V diárias de viagem;
- VI festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza:
- VII despesas com publicidade institucional;
- VIII horas extras.
- § 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

- § 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
- I despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
- § 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- § 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orcamentária.
- § 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 21** Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- § 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
- § 2º Até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
- § 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

- **Art. 22** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
- § 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
- § 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Art. 23** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
- § 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
- § 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
- **Art. 24** Para efeito do disposto no § 1° do art. 1° e do art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.



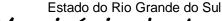
Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

- **Art. 26** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
- § 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
- § 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
- I superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
- III valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
- § 5° Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
- § 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 60 dias, a contar do recebimento da solicitação.
- **Art. 27** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.





Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2023.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

- **Art. 29** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4º desta Lei.
- § 1° Para fins do disposto no caput, considera-se:
- I Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
- § 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
- Art. 30 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

- § 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
- § 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

- **Art. 32** Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4324 Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
- § 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
- I as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentencas judiciais;
- III as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
- IV as emendas que reduzirem em mais de 8% (oito) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei.
- § 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

- **Art. 33** Se prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
- **Art. 34** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
- § 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
- § 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
- § 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
- § 4º Se durante o exercício financeiro de 2023 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
- **Art. 35** Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4°, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
- § 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
- § 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
- § 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

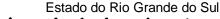


Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

- **Art. 36** Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
- § 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
- I não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2°, do art. 34 desta Lei;
- II não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
- III desistência expressa do autor da emenda;
- IV incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- V no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:
- a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
- b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
- c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
- VI a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
- VII a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
- § 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação





Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

- § 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
- **Art. 37** A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

- **Art. 38** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
- § 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 Subvenções Econômicas".
- **Art. 39** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação,



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3°, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por 'lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

- **Art. 41** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
- I estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
- II estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
- **Art. 42** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

- **Art. 43** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
- I de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

- V qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
- VII constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- VIII voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
- § 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

- **Art. 44** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
- I execução da despesa na modalidade de aplicação 50 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- II estar regularmente constituída, assim considerado:
- a) no mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, admitida a





Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
- IV inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
- V não ter como dirigente pessoa que:
- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no_8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV - endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

- Art. 47 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 48 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
- I depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de servicos.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49 Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

- **Art. 50** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1,0 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
- I concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III formalização de contrato;
- IV assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
- § 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
- I desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II integrem as cadeias produtivas locais;
- III empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
- § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
- § 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

- **Art. 51** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
- **Art. 52** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53 No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar 173/2020.

- § 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base, de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de novembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2023, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
- § 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
- **Art. 54** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
- **Art. 55** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

- **Art. 56** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1°, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
- I conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV prover cargos em comissão e funções de confiança.
- § 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
- I proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

- II proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
- § 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
- § 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 2(dois) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
- § 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
- § 5° Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2°.
- § 6° As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
- § 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
- **Art. 57** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
- I as situações de emergência ou de calamidade pública;



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58 As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.
- **Art. 59** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
- **Art. 60** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

Estado do Rio Grande do Sul Município de Aratiba



Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

- § 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
- § 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- § 3° Não se sujeitam às regras do § 1°:
- I a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de meio (0,5.) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
- **Art. 61** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômicosocial.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

- **Art. 63** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
- **Art. 64** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 166 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
- **Art. 65** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
- **Art. 66** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

TABLEA VI Tulu	montos Stinzaass	nas Esumativas (ado Nocoltac e B	copecac		
Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,52%	10,06%	7,89%	4,10%	3,20%	3,00%
VARIAÇÃODO PIB	-3,90%	4,60%	0,70%	1,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-0,73%	-17,84%	-1,13%	-6,57%	-8,51%	-5,40%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-11,65%	1,10%	24,18%	4,54%	9,94%	12,89%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	4,58%	5,50%	6,75%	5,61%	5,95%	6,10%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	3,35%	-9,35%	7,81%	0,60%	-0,31%	2,70%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	11,17%	27,83%	-14,26%	8,24%	7,27%	0,42%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	6,00%	0,00%	13,00%	7,00%	5,00%	5,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	6,00%	0,00%	13,00%	7,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	299,69%	23,44%	-69,32%	84,61%	12,91%	9,40%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	1,90%		13,25%	9,25%	7,50%	7,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	0,00					5,02

^{1 -} Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo BAnco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-94 CEP99.779-000 - ARATIBA - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023

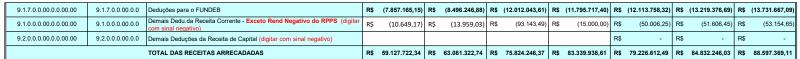


Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

		Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas							Valores em R\$ 1,00							
Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS	^	RRECADADA	^	RRECADADA	A	RRECADADA	R	EESTIMADO		PROJETADO	-	PROJETADO	ļ '	PROJETADO
4000000000000	4000000	CONSOLIDADAS ANUAIS	De.	2019	- De	2020	- DA	2021	- Dê	2022	Dê	2023	Dê	2024	- Dê	2025
1.0.0.0.00.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0	Receitas Correntes	<u> </u>	61.824.635,88	_	63.193.878,90	_	80.180.978,62	<u> </u>	85.839.331,02		85.842.062,69	R\$		R\$	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	R\$	4.126.122,13	R\$	4.340.873,91	R\$	•	R\$	6.015.704,00	R\$	6.733.312,76	R\$	7.362.242,95	R\$	8.045.802,6
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.01.0.0	Executivo/Indiretas	R\$	1.101.080,22	R\$		R\$	1.288.952,78	R\$	1.990.000,00	R\$	2.048.076,81	R\$	2.239.378,98	R\$	2.447.297,8
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	R\$	45.683,15	R\$	50.965,17	R\$	56.405,66	R\$	116.000,00	R\$	93.588,65	R\$	102.330,37	R\$	111.831,4
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	R\$	2.771.443,83	R\$	2.784.782,81	R\$	3.618.817,07	R\$	3.600.000,00	R\$	4.264.663,39	R\$	4.663.007,51	R\$	5.095.952,2
1.1.2.0.00.0.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas	R\$	205.548,91	R\$	208.948,32	R\$	251.637,41	R\$	309.704,00	R\$	326.983,91	R\$	357.526,09	R\$	390.721,20
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	R\$	2.366,02	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	•	R\$	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	R\$	1.343.874,82	R\$	1.714.350,25	R\$	1.743.255,90	R\$	1.954.275,00	R\$	2.189.032,53	R\$	2.178.521,01	R\$	2.232.764,9
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	R\$	1.260.998,16	R\$	1.616.032,27	R\$	1.625.413,76	R\$	1.834.275,00	R\$	2.051.851,02	R\$	2.034.118,27	R\$	2.081.055,39
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	R\$	1.260.998,16	R\$	1.616.032,27	R\$	1.625.413,76	R\$	1.834.275,00	R\$	2.051.851,02	R\$	2.034.118,27	R\$	2.081.055,3
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$		R\$	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios (Exceto para o RPPS)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$	82.876,66	R\$	98.317,98	R\$	117.842,14	R\$	120.000,00	R\$	137.181,51	R\$	144.402,74	R\$	151.709,52
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	R\$	6.138.638,36	R\$	2.775.574,14	R\$	1.581.998,90	R\$	6.486.000,00	R\$	2.717.855,80	R\$	2.860.290,91	R\$	3.004.369,83
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R\$	22.747,34	R\$	16.476,60	R\$	24.478,60	R\$	36.000,00	R\$	30.659,69	R\$	31.640,80	R\$	32.590,03
1.3.2.0.00.0.00.00.00	1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	R\$	6.115.891,02	R\$	2.759.097,54	R\$	1.557.520,30	R\$	6.450.000,00	R\$	2.687.196,10	R\$	2.828.650,11	R\$	2.971.779,80
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	R\$	73.921,17	R\$	23.086,29	R\$	111.546,90	R\$	400.000,00	R\$	207.712,20	R\$	218.646,17	R\$	229.709,67
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	R\$	208.356,48	R\$	37.156,90	R\$	361.782,87	R\$	800.000,00	R\$	869.219,84	R\$	914.975,58	R\$	961.273,34
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R\$	5.833.613,37	R\$	2.698.854,35	R\$	1.084.190,53	R\$	5.250.000,00	R\$	1.610.264,06	R\$	1.695.028,36	R\$	1.780.796,79
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$		R\$	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$		R\$	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização lou Licenca	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-
1.3.9.0.00.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$		R\$		R\$	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	R\$	137.131,27	R\$	124.992,00	R\$	144.917,58	R\$	62.000,00	R\$	138.120,61	R\$	145.391,28	R\$	152.748,08
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial	R\$	-	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	1.6.0.0.00.0.0	Receita de Servicos	R\$	297.071,29	R\$	166.367,24	R\$	337.033,68	R\$	358.000,00	R\$	347.993,07	R\$	366.311,42	R\$	384.846,78
1.6.4.0.01.1.0.00.00 +	1.6.4.1.01.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$		R\$		R\$	-	R\$	-
1.6.4.0.03.1.0.00.00 1.6.0.0.00.0.0.00.00	+1.6.4.1.03.00 1.6.9.9.99.0.0	Programas de Desenv.Econômico Demais Serviços	R\$	297.071,29	R\$	166.367,24	R\$	337.033,68	R\$	358.000,00	R\$	347.993,07	R\$	366.311,42	R\$	384.846,78
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	R\$	49.316.806,58	R\$		R\$	70.922.456,21	R\$	70.817.352,02	R\$	73.453.489,04	R\$	79.367.791,54	R\$	82.565.407,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	R\$	15.035.144,67	R\$		R\$		R\$	19.161.842,02	R\$	19.790.727,98	R\$	20.372.471,60	R\$	21.441.257,64
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$	8.037.132,55	R\$			10.319.993,65	R\$	12.000.000,00	R\$	12.113.877,18	R\$	12.462.450,85	R\$	13.183.089,18
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no	R\$	354.693,52	R\$	344.445,14	R\$	452.337,92	R\$	447.266,00	R\$	505.198,69	R\$	519.735,65	R\$	549.789,24
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	R\$	341.589,25	R\$	345.179,50	R\$	399.571,60	R\$	528.601,02	R\$	514.277,59	R\$	529.075,80	R\$	559.669,48
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	mês de julho	R\$		R\$		R\$	65.058,80	R\$	60.000,00	R\$	76.812,47	R\$	79.022,73	R\$	83.592,20
	1.7.1.2.00.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos		83.249,03		62.884,65		-	i i	3.332.000,00			R\$	2.855.921,69	R\$	3.021.064,70
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Naturais Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	R\$	4.060.504,10	R\$		R\$,-	R\$	•	R\$	2.776.041,81			ŀ.	2.063.112,9
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		Fundo a Fundo	R\$	1.037.581,14	R\$	-	R\$	1.602.427,10	R\$	1.575.000,00	R\$	1.940.913,05	R\$	2.003.022,26	R\$	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	<u> </u>		R\$		P.	277.000 /:	R\$	150.000,00			R\$	178.653,15	_	184.012,7
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Educação – FNDE	R\$	333.027,47	R\$	340.801,89	R\$	377.099,44	R\$	318.975,00	R\$	421.569,10	R\$	435.059,31	R\$	448.111,0
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. № 87/96	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R\$	367.116,78	R\$	-	R\$	78.473,78	R\$	-	R\$	32.334,40	R\$	33.369,10	R\$	34.370,1
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	R\$	420.250,83		1.837.125,96	R\$		R\$	750.000,00	R\$	1.236.590,18	R\$	1.276.161,07	R\$	
1.7.2.0.00.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	31.590.927,96		35.315.370,89		50.320.165,78		47.464.587,00	R\$	49.083.606,47	R\$	54.284.205,69	R\$	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	R\$	29.869.638,58	R\$	33.140.720,27	R\$	48.169.053,26	R\$	45.294.996,00	R\$	46.288.596,72	R\$	51.242.290,85	R\$	52.999.225,5

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	R\$	838.197,78	R\$	863.887,78	R\$	996.080,13	R\$	1.165.461,00	R\$	1.319.275,78	R\$	1.460.461,49	R\$	1.510.536,06
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$	443.040,21	R\$	759.468,80	R\$	516.879,78	R\$	458.130,00	R\$	770.229,45	R\$	852.657,55	R\$	881.892,4
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$	9.321,70	R\$	7.826,70	R\$	5.015,58	R\$	9.000,00	R\$	9.532,76	R\$	10.552,94	R\$	10.914,7
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	R\$	-	R\$	3.263,62	R\$	-	R\$	-	R\$	1.405,53	R\$	1.450,50	R\$	1.494,0
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	R\$	5.927,75	R\$	7.767,62	R\$	-	R\$	-	R\$	3.345,24	R\$	3.452,29	R\$	3.555,8
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R\$	33.264,50	R\$	376.490,55	R\$	518.010,86	R\$	237.000,00	R\$	464.310,55	R\$	479.168,48	R\$	493.543,5
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R\$	357.340,90	R\$	122.998,65	R\$	99.060,66	R\$	250.000,00	R\$	187.382,82	R\$	193.379,07	R\$	199.180,4
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	R\$	34.196,54	R\$	32.946,90	R\$	16.065,51	R\$	50.000,00	R\$	39.527,64	R\$	40.792,52	R\$	42.016,3
1.7.3.0.00.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	R\$	37.236,15	R\$	62.738,92	R\$	52.593,38	R\$	32.000,00	R\$	60.670,18	R\$	62.611,62	R\$	64.489,
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	R\$	2.653.497,80	R\$	2.902.258,28	R\$	4.088.123,86	R\$	4.158.923,00	R\$	4.518.484,40	R\$	4.648.502,62	R\$	4.917.301,
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior							R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	R\$	464.991,43	R\$	159.161,33	R\$	235.503,43	R\$	146.000,00	R\$	262.258,89	R\$	237.946,92	R\$	247.777,
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R\$	12.423,80	R\$	4.756,41	R\$	1.733,31	R\$	13.000,00	R\$	7.629,53	R\$	7.873,68	R\$	8.109,
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$	173.872,19	R\$	119.611,25	R\$	196.937,12	R\$	100.000,00	R\$	170.096,33	R\$	175.539,41	R\$	180.805,
1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras					R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.9.2.0.00.0.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$	173.872,19	R\$	119.611,25	R\$	196.937,12	R\$	100.000,00	R\$	170.096,33	R\$	175.539,41	R\$	180.805,
1.9.9.0.00.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	Demais Receitas Correntes	R\$	278.695,44	R\$	34.793,67	R\$	36.833,00	R\$	33.000,00	R\$	84.533,02	R\$	54.533,83	R\$	58.861,
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R\$	111.091,00	R\$	34.793,67	R\$	33.833,00	R\$	33.000,00	R\$	41.279,47	R\$	42.600,42	R\$	43.878,
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	R\$	4.404,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	R\$	163.200,00	R\$	-	R\$	3.000,00	R\$	-	R\$	43.253,55	R\$	11.933,42	R\$	14.983,
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.0.0.0.00.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	R\$	2.807.079,10	R\$	5.678.401,14	R\$	5.230.122,48	R\$	6.417.896,99	R\$	1.541.677,80	R\$	1.613.737,99	R\$	1.686.026,
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	R\$	2.500.000,00	R\$	4.355.115,43	R\$	3.144.884,57	R\$	3.700.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2.0.0.00.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	R\$	6.000,00	R\$		R\$	1.873.183,52	R\$	380.000,00	R\$	414.091,71	R\$	427.342,64	R\$	440.162,
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
2.2.1.0.00.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	R\$	_			R\$	1.873.183,52	R\$	380.000,00	R\$	414.091,71	R\$	427.342,64	R\$	440.162
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	R\$	6.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
2.3.0.0.00.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	R\$	257,55	R\$	-	R\$	64.304,39	R\$	-	R\$	26.496,03	R\$	27.343,90	R\$	28.164
2.4.0.0.00.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	R\$	300.821,55	R\$	1.323.285,71	R\$	147.750,00	R\$	2.337.896,99	R\$	1.101.090,06	R\$	1.159.051,44	R\$	1.217.699,
2.4.1.0.00.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	R\$	300.821,55	R\$	1.323.285,71	R\$	147.750,00	R\$	1.987.408,24	R\$	968.562,52	R\$	1.019.547,65	R\$	1.071.136
2.4.2.0.00.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	350.488,75	R\$	132.527,54	R\$	139.503,79	R\$	146.562
2.4.3.0.00.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.9.0.0.00.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-
	2.9.9.9.99.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00		Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$	2.401.628,51	R\$	2.665.326,72	R\$	2.553.516,36	R\$	2.983.428,00	R\$	4.031.605,46	R\$	3.996.763,04		4.088.988,
7.0.0.0.00.0.0.00.00	7.0.0.0.00.0	receitas correntes intraciçamentarias						2.553.516,36	R\$	2.983.428,00	R\$	4.031.605,46	R\$	3.996.763,04	R\$	4.088.988,
	7.0.0.0.00.0.0 7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	R\$	2.401.628,51	R\$	2.665.326,72			1					3.990.703,04		
7.0.0.0.00.0.00.00.00			R\$ R\$	2.401.628,51	R\$ R\$	2.665.326,72	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	3.990.763,04	R\$	
7.0.0.0.00.0.00.00.00 7.0.0.0.00.00.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	<u> </u>	-				-	R\$		R\$	-	R\$	-	R\$	24.776
7.0.0.0.00.0.00.00.00 7.0.0.0.00.0.0.00.00 7.0.0.0.0	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras Receitas de Capital Intraorçamentárias	R\$	-	R\$	-	R\$			-		23.308,54		24.054,41		24.776,
7.0.0.0.00.0.0.00.00 7.0.0.0.00.0.0.00.00 7.0.0.0.0	7.0.0.0.00.0.0 7.0.0.0.00.0.0 8.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras Receitas de Capital Intraorçamentárias Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	R\$ R\$	-	R\$ R\$	54.122,20 -	R\$ R\$	-	R\$ R\$	-	R\$	23.308,54	R\$	- 24.054,41 -	R\$	
7.0.0.0.00.0.00.00.00 7.0.0.0.00.0.00.0	7.0.0.0.00.0 7.0.0.0.00.0 8.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras Receitas de Capital Intraorçamentárias	R\$	-	R\$	-	R\$ R\$ R\$		R\$ R\$	-	R\$ R\$	- 23.308,54 - 23.308,54	R\$ R\$	-	R\$ R\$	24.776,0 - 24.776,0 (13.836.138,





Estado do Rio Grande do Sul MUNICE/ID DE ARATIBA Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 CNF 1876-13.469(001-94: CEP-99.776-000 - ARATIBA - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



	Memória de Cálculo das Estimativas de Pag	game	nto das Despesa	s - In	clusive Restos a	Paga	ır							Val	lores em R\$ 1,00
Código	Descrição		PAGA		PAGA		PAGA	F	AGA(Estim)		PROJETADO	F	PROJETADO	P	PROJETADO
Counge	Descrição		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	49.341.805,57	R\$	49.143.296,33	R\$	51.118.393,95	R\$	65.159.493,45	R\$	66.381.936,28	R\$	70.469.675,65	R\$	77.053.479,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	24.964.777,37	R\$	27.407.891,40	R\$	25.274.559,33	R\$	30.269.766,45	R\$	32.611.956,76	R\$	32.243.911,53	R\$	32.860.886,51
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	R\$	18.613.636,80	R\$	20.486.794,47	R\$	17.925.652,05	R\$	22.608.349,00	R\$	24.666.303,80	R\$	24.453.129,74	R\$	25.017.383,81
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	R\$	1.166.561,99	R\$	1.179.521,41	R\$	1.209.529,46	R\$	1.399.091,45	R\$	1.529.720,79	R\$	1.516.500,46	R\$	1.551.493,59
3.1.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	R\$	2.736.937,81	R\$	3.028.489,86	R\$	3.585.862,44	R\$	4.432.326,00	R\$	3.953.411,61	R\$	3.919.244,96	R\$	4.009.681,24
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	R\$	46.012,26	R\$	47.758,93	R\$	-	R\$	-	R\$	16.572,35	R\$	5.700,89	R\$	7.647,14
3.1.91.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	2.401.628,51	R\$	2.665.326,73	R\$	2.553.515,38	R\$	1.830.000,00	R\$	2.445.948,21	R\$	2.349.335,48	R\$	2.274.680,73
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	92.633,60	R\$	129.471,62	R\$	833.015,09	R\$	1.683.000,00	R\$	1.079.983,73	R\$	1.160.982,51	R\$	1.242.251,29
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	R\$	92.633,60	R\$	129.471,62	R\$	833.015,09	R\$	1.683.000,00	R\$	1.079.983,73	R\$	1.160.982,51	R\$	1.242.251,29
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo									R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS									R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos									R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS									R\$	-	R\$		R\$	-
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	24.284.394,60	R\$	21.605.933,31	R\$	25.010.819,53	R\$	33.206.727,00	R\$	32.689.995,79	R\$	37.064.781,61	R\$	42.950.341,90
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	R\$	23.281.840,51	R\$	20.999.995,57	R\$	23.908.406,49	R\$	32.600.000,00	R\$	31.778.148,51	R\$	36.055.036,29	R\$	41.922.728,42
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	R\$	456.568,74	R\$	343.190,25	R\$	488.616,35	R\$	561.727,00	R\$	584.842,96	R\$	663.554,53	R\$	771.543,15
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	R\$	33.537,64	R\$	24.560,26	R\$	32.184,30	R\$	45.000,00	R\$	42.533,84	R\$	48.258,30	R\$	56.111,98
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	R\$	512.447,71	R\$	238.187,23	R\$	581.612,39	R\$	-	R\$	284.470,47	R\$	297.932,50	R\$	199.958,35
3.3.91.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS									R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.191.208,68	R\$	11.359.693,47	R\$	16.044.470,74	R\$	7.022.878,00	R\$	8.337.621,65	R\$	8.805.172,60	R\$	9.614.221,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$	2.678.167,78	R\$	10.720.896,25	R\$	14.806.021,33	R\$	5.815.000,00	R\$	7.100.019,10	R\$	7.527.966,77	R\$	8.298.699,58
4.4.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	R\$	2.637.926,04	R\$	7.887.670,14	R\$	13.711.888,91	R\$	5.700.000,00	R\$	5.640.273,60	R\$	6.572.304,67	R\$	7.405.833,76
4.4.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	R\$	40.241,74			R\$	42.241,17	R\$	115.000,00	R\$	111.609,78	R\$	130.052,82	R\$	146.546,70
4.4.00.00.00.00	Investimentos RPPS	R\$	-							R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.4.91.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos			R\$	2.779.154,35	R\$	1.051.891,25			R\$	1.329.372,82	R\$	819.154,84	R\$	737.661,16
4.4.91.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$	54.071,76					R\$	18.762,90	R\$	6.454,44	R\$	8.657,95
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	-	R\$	-	R\$	158.933,81	R\$	-	R\$	65.487,21	R\$	67.582,80	R\$	69.610,28
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos									R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					R\$	158.933,81			R\$	65.487,21	R\$	67.582,80	R\$	69.610,28
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo									R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos									R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.5.91.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS									R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$	513.040,90	R\$	638.797,22	R\$	1.079.515,60	R\$	1.207.878,00	R\$	1.172.115,34	R\$	1.209.623,03	R\$	1.245.911,72
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	R\$	513.040,90	R\$	638.797,22	R\$	1.079.515,60	R\$	1.207.878,00	R\$	1.172.115,34	R\$	1.209.623,03	R\$	1.245.911,72
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo									R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS									R\$		R\$	-	R\$	-
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos									R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.6.91.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS									R\$	-	R\$	-	R\$	-
9.9.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS									R\$	768.000,00	R\$	1.756.390,95	R\$	(1.999.257,61)
9.9.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS									R\$	3.739.054,56	R\$	3.801.006,83	R\$	3.928.925,44
	TOTAL DAS DESPESAS		52.533.014.25							R\$	79.226.612.49	R\$	84.832.246.03		88.597.369.11



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO		2023		2024		2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	R\$	85.842.062,69	R\$	92.518.496,04	R\$	96.633.717,15
II - DEDUÇÕES						
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	R\$	2.051.851,02	R\$	2.034.118,27	R\$	2.081.055,39
Compensação Financeira entre Regimes	R\$	41.279,47	R\$	42.600,42	R\$	43.878,43
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	R\$	1.610.264,06	R\$	1.695.028,36	R\$	1.780.796,79
Deduções da Receita Corrente	R\$	12.212.041,99	R\$	13.320.805,45	R\$	13.836.138,71
Outras deduções	R\$	-	R\$	-	R\$	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	R\$	69.926.626,14	R\$	75.425.943,54	R\$	78.891.847,83
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	R\$	-	R\$	-	R\$	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	R\$	69.926.626,14	R\$	75.425.943,54	R\$	78.891.847,83
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)	R\$	-	R\$	-	R\$	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	R\$	69.926.626,14	R\$	75.425.943,54	R\$	78.891.847,83



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114



CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023**

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2023 a 2025

PODER EXECUTIVO		2023		2024		2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$	37.760.378,12	R\$	40.730.009,51	R\$	42.601.597,83
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	R\$	35.872.359,21	R\$	38.693.509,04	R\$	40.471.517,94
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	R\$	33.984.340,31	R\$	36.657.008,56	R\$	38.341.438,05
PODER LEGISLATIVO		2023		2024		2025
PODER LEGISLATIVO Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$	2023 4.195.597,57	R\$	2024 4.525.556,61	R\$	2025 4.733.510,87
	R\$ R\$		R\$		R\$	
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)		4.195.597,57		4.525.556,61		4.733.510,87

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- I concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

		2.020		2.021		2.022		2.023		2.024		2.025
Exercício		Saldo		Saldo	F	Reestimativa	Pr	evisão (Saldo Médio)	Pr	Previsão (Saldo Médio)		evisão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$	6.946.596,57	R\$	9.011.965,54	R\$	18.000.000,00	R\$	11.319.520,70	R\$	12.777.162,08	R\$	14.032.227,59
Dívida Mobiliária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	R\$	6.946.596,57	R\$	9.011.965,54	R\$	18.000.000,00	R\$	11.319.520,70	R\$	12.777.162,08	R\$	14.032.227,59
Precatórios posteriores a 05-05-2000	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	R\$	2.470.818,17	R\$	9.925.243,77	R\$	11.400.000,00	R\$	7.932.020,65	R\$	9.752.421,47	R\$	9.694.814,04
Disponibilidade da Caixa Bruta	R\$	3.867.926,59	R\$	10.241.892,19	R\$	11.400.000,00	R\$	8.503.272,93	R\$	10.048.388,37	R\$	9.983.887,10
(-) Restos a Pagar Processados	R\$	1.543.174,78	R\$	477.767,71	R\$	-	R\$	673.647,50	R\$	383.805,07	R\$	352.484,19
Demais Haveres Financeiros	R\$	146.066,36	R\$	161.119,29	R\$	-	R\$	102.395,22	R\$	87.838,17	R\$	63.411,13
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	R\$	4.475.778,40	R\$	(913.278,23)	R\$	6.600.000,00	R\$	3.387.500,06	R\$	3.024.740,61	R\$	4.337.413,56
Previsão de comprometimento o	da RCL	. com a Dívida C	onso	lidada Líquida				4,84%		4,01%		5,50%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$ 1.00

Operações de Crédito / Pagamentos		2.020		2.021		2.022		2.023		2.024		2.025
Operações de Credito / Fagamentos		Realizado		Realizado		Reestimativa		Previsão		Previsão		Previsão
2.1 - Operações de Crédito	R\$	4.355.115,43	R\$	3.144.884,57	R\$	3.700.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	R\$	129.471,62	R\$	833.015,09	R\$	1.683.000,00	R\$	1.079.983,73	R\$	1.160.982,51	R\$	1.242.251,29
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	R\$	638.797,22	R\$	1.079.515,60	R\$	1.207.878,00	R\$	1.172.115,34	R\$	1.209.623,03	R\$	1.245.911,72

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87 613 469/0001-84 CEP-99,770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

		2.020		2.021		2.022		2.023		2.024		2.025
RECEITAS PRIMÁRIAS		Arrecadação		Arrecadação		Projeção		Projeção		Projeção		Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	R\$	54.683.472,98	R\$	68.040.607,53	R\$	73.938.613,62	R\$	73.630.020,70	R\$	79.197.690,59	R\$	82.797.578,44
(-) Aplicações Financeiras em Geral	R\$	59.235,34	R\$	473.329,77	R\$	1.200.000,00	R\$	1.076.932,05	R\$	1.133.621,75	R\$	1.190.983,01
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	R\$	2.698.854,35	R\$	1.084.190,53	R\$	5.250.000,00	R\$	1.610.264,06	R\$	1.695.028,36	R\$	1.780.796,79
(-) Outras Receitas Financeiras	R\$	-	R\$	3.000,00	R\$	-	R\$	43.253,55	R\$	11.933,42	R\$	14.983,14
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	R\$	51.925.383,29	R\$	66.480.087,23	R\$	67.488.613,62	R\$	70.899.571,04	R\$	76.357.107,07	R\$	79.810.815,50
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	R\$	5.678.401,14	R\$	5.230.122,48	R\$	6.417.896,99	R\$	1.541.677,80	R\$	1.613.737,99	R\$	1.686.026,59
(-) Operações de Crédito	R\$	4.355.115,43	R\$	3.144.884,57	R\$	3.700.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
(-) Amortização de Empréstimos	R\$	-	R\$	64.304,39	R\$	-	R\$	26.496,03	R\$	27.343,90	R\$	28.164,22
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	R\$	1.323.285,71	R\$	2.020.933,52	R\$	2.717.896,99	R\$	1.515.181,77	R\$	1.586.394,08	R\$	1.657.862,37
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	R\$	53.248.669,00	R\$	68.501.020,75	R\$	70.206.510,61	R\$	72.414.752,81	R\$	77.943.501,15	R\$	81.468.677,86
		2.020		2.021		2.022		2.023		2.024		2.025
DESPESAS PRIMÁRIAS		Pagamento		Pagamento	P	agto Estimado		Projeção		Projeção		Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	R\$	46.477.969,60	R\$	48.564.878,57	R\$	63.329.493,45	R\$	63.935.988,07	R\$	68.120.340,17	R\$	74.778.798,97
(-) Juros e Encargos da Dívida	R\$	129.471,62	R\$	833.015,09	R\$	1.683.000,00	R\$	1.079.983,73	R\$	1.160.982,51	R\$	1.242.251,29
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	R\$	46.348.497,98	R\$	47.731.863,48	R\$	61.646.493,45	R\$	62.856.004,34	R\$	66.959.357,66	R\$	73.536.547,68
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	R\$	11.305.621,71	R\$	16.044.470,74	R\$	7.022.878,00	R\$	8.318.858,75	R\$	8.798.718,16	R\$	9.605.563,63
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado												
(-) Aquisição de Títulos de Crédito												
(-) Amortização da Dívida	R\$	638.797,22	R\$	1.079.515,60	R\$	1.207.878,00	R\$	1.172.115,34	R\$	1.209.623,03	R\$	1.245.911,72
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	R\$	10.666.824,49	R\$	14.964.955,14	R\$	5.815.000,00	R\$	7.146.743,41	R\$	7.589.095,13	R\$	8.359.651,91
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	R\$	57.015.322,47	R\$	62.696.818,62	R\$	67.461.493,45	R\$	70.002.747,75	R\$	74.548.452,79	R\$	81.896.199,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)							R\$	4.507.054,56	R\$	5.557.397,78	R\$	1.929.667,83
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)							R\$	74.509.802,31	R\$	80.105.850,57	R\$	83.825.867,41
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	R\$	(3.766.653,47)	R\$	5.672.291,84	R\$	2.745.017,16	R\$	(2.095.049,50)	R\$	(2.162.349,42)	R\$	(2.357.189,55)
		2.020		2.021		2.022		2.023		2.024		2.025
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)		Saldo		Saldo		Saldo		Projeção		Projeção		Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação								-		-		-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União		-		-		-		-		-		-
	_											

4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	_	_	_	_	_	_
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	_	_	-	_	_
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	_	_	_	_	_	_
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação			_	_	_	_
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União		_	_	_	_	_
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado			_		_	
· ·	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
 4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação 4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos 	-	-	-	-	-	-
Concedidos – Consolidação 4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos	-	-	-	-	-	-
Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	0	0	0	O	0	(
	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação				-	-	-
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss -	-	-	-	-	_	-
União 3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss –	-	-	-	_	_	_
Estado 3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss -	-	_	-	-	-	_
Município 3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação		-	-	-	_	_
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos -		_	_	_	_	_
Consolidação 3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter			_	_	_	_
<u>Ofss - União</u> 3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter	-	-	-	-		-
Ofss - Estado 3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter	-				-	-
Ofss - Município 3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos -	-	-	-	-	-	-
Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87 613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS -VALORES ATUALIZADOS PELA LOA

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

Valores em R\$ 1 00

			2023						2024						2025		
ESPECIFICAÇÃO	Valor		Valor	% PIB	% RCL		Valor		Valor	% PIB	% RCL		Valor		Valor	% PIB	% RCL
ESPECIFICAÇÃO	Corrente		Constante	(a / PIB)	(a / RCL)		Corrente		Constante	(b / PIB)	(b / RCL)		Corrente		Constante	(c / PIB)	(c / RCL
	(a)			x 100	x 100		(b)			x 100	x 100		(c)			x 100	x 100
Receita Total	R\$ 75.171.69	3,50 R\$	72.211.045,62		107,50%	R\$	80.811.428,58	R\$	75.221.563,73		107,14%	R\$	84.483.605,03	R\$	76.349.251,90		107,09%
Receitas Primárias (I)	R\$ 72.414.75	2,81 R\$	69.562.682,82		103,56%	R\$	77.943.501,15	R\$	72.552.015,76		103,34%	R\$	81.468.677,86	R\$	73.624.611,61		103,27%
Receitas Primárias Correntes	R\$ 70.899.57	1,04 R\$	68.107.176,79		101,39%	R\$	76.357.107,07	R\$	71.075.355,27		101,23%	R\$	79.810.815,50	R\$	72.126.373,57		101,169
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.685.03	5,34 R\$	6.421.743,84		9,56%	R\$	7.312.420,65	R\$	6.806.608,00		9,69%	R\$	7.994.485,72	R\$	7.224.750,93		10,13%
Contribuições	R\$ 2.189.03	2,53 R\$	2.102.817,03		3,13%	R\$	2.178.521,01	R\$	2.027.828,98		2,89%	R\$	2.232.764,91	R\$	2.017.787,13		2,83%
Transferências Correntes	R\$ 61.339.73),72 R\$	58.923.852,76	ш	87,72%	R\$	66.148.414,84	R\$	61.572.815,76	11.	87,70%	R\$	68.833.740,71	R\$	62.206.206,83	ш	87,25%
Demais Receitas Primárias Correntes	R\$ 685.77	2,46 R\$	658.763,17	o MDF	0,98%	R\$	717.750,56	R\$	668.102,53	o MDF	0,95%	R\$	749.824,15	R\$	677.628,67	o MDF	0,95%
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.515.18	1,77 R\$	1.455.506,02	ção do	2,17%	R\$	1.586.394,08	R\$	1.476.660,49	žão do	2,10%	R\$	1.657.862,37	R\$	1.498.238,05	ão do	2,10%
Despesa Total	R\$ 76.761.90	1,38 R\$	73.738.618,04	Ē	109,77%	R\$	82.476.456,11	R\$	76.771.418,46	ª Edição	109,35%	R\$	86.314.030,42	R\$	78.003.438,05	ª Edição	109,419
Despesas Primárias (II + IIa)	R\$ 74.509.80	2,31 R\$	71.575.218,35	da 12 [°]	106,55%	R\$	80.105.850,57	R\$	74.564.791,77	da 12ª	106,20%	R\$	83.825.867,41	R\$	75.754.843,37	da 12ª	106,259
Despesas Primárias Correntes	R\$ 62.554.96	1,52 R\$	60.091.221,44	2	89,46%	R\$	66.655.724,27	R\$	62.045.033,73	2	88,37%	R\$	73.328.942,18	R\$	66.268.595,85	2	92,95%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 30.149.43	6,20 R\$	28.961.994,43	.01.03.	43,12%	R\$	29.888.875,16	R\$	27.821.410,50	.01.03.	39,63%	R\$	30.578.558,63	R\$	27.634.356,69	.01.03.	38,76%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	R\$ 32.405.52	5,32 R\$	31.129.227,01	em 02	46,34%	R\$	36.766.849,11	R\$	34.223.623,22	em 02.	48,75%	R\$	42.750.383,55	R\$	38.634.239,17	em 02.	54,19%
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.817.37),59 R\$	5.588.252,25	Cfe. Ite	8,32%	R\$	6.769.940,29	R\$	6.301.651,93	Cfe. Ite	8,98%	R\$	7.621.990,74	R\$	6.888.120,96	Cfe. Ite	9,66%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	R\$ 1.630.4	5,64 R\$	1.566.201,38		2,33%	R\$	1.122.788,23	R\$	1.045.123,05	nal C	1,49%	R\$	945.266,66	R\$	854.253,35		1,20%
Reserva de Contingência (II-a)	R\$ 4.507.05	1,56 R\$	4.329.543,29	Opcional	6,45%	R\$	5.557.397,78	R\$	5.172.983,06	Opcional	7,37%	R\$	1.929.667,83	R\$	1.743.873,21	Opcional	2,45%
Resultado Primário (III) = (I – II)	R\$ (2.095.04	,50) R\$	(2.012.535,54)	_	-3,00%	R\$	(2.162.349,42)	R\$	(2.012.776,01)		-2,87%	R\$	(2.357.189,55)	R\$	(2.130.231,76)		-2,99%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$	- R\$	-	Preenchimento	0,00%	R\$	-	R\$	-	Preenchimento	0,00%	R\$	-	R\$	-	Preenchimento	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$	- R\$	-	reenc	0,00%	R\$		R\$		reenc	0,00%	R\$	-	R\$	-	reenc	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	R\$ (2.095.04	,50) R\$	(2.012.535,54)	△	-3,00%	R\$	(2.162.349,42)	R\$	(2.012.776,01)	•	-2,87%	R\$	(2.357.189,55)	R\$	(2.130.231,76)	₽.	-2,99%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 11.319.52	0,70 R\$	10.873.699,04		16,19%	R\$	12.777.162,08	R\$	11.893.343,91		16,94%	R\$	14.032.227,59	R\$	12.681.159,60		17,79%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 3.387.50	0,06 R\$	3.254.082,67		4,84%	R\$	3.024.740,61	R\$	2.815.514,12		4,01%	R\$	4.337.413,56	R\$	3.919.793,43		5,50%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	R\$	- R\$	-		0,00%	R\$	-	R\$	-		0,00%	R\$	-	R\$	-		0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	R\$	- R\$	-		0,00%	R\$	-	R\$	-		0,00%	R\$	-	R\$	-		0,00%
mpacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	R\$	- R\$	-		0,00%	R\$	-	R\$	-		0,00%	R\$	-	R\$	-		0,00%

Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem agui os seguintes conceitos:

- 1 as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas cerentes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permenentes e temporários;
- 2 as despesas primárias correspondem ao total da despesa orcamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesás primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilibrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesás primárias.
- 4 o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;
- 5 a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos:
- 6 a dívida Consolidada Líquida DCL corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados,

Premissas e Metodologia UtilizadaS:

- 1 Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

 3 No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram,
- respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

 4 Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de
- a Considera-se o PIB e o PICA como as principais variaveis para explicar o describento formal das receitas, visto que boa parte das receitas inbutarias, bem como as transferencias considerous e regians acompaniam o numo das atividades economicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerous e um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,00 %, 2,00% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,10%, 3,20% e 3,00%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.
- 5 Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Município Pública Muni
- 6 Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodología estabelecida na Portaria STN nº 924/2021. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados sufficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2023. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultao Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 9,25%, 7,50% e 7,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.
- 8 Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideráção o provável saldo existente em 31/12/2022, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior



Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - RPPS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

Valores em R\$ 1,00

			20	023				2	024				20	025	
ESPECIFICAÇÃO		Valor		Valor	% PIB		Valor		Valor	% PIB		Valor		Valor	% PIB
ESPECIFICAÇÃO		Corrente		Constante	(a / PIB)		Corrente		Constante	(b / PIB)		Corrente		Constante	(c / PIB)
		(a)			x 100		(b)			x 100		(c)			x 100
Receita Total RPPS	R\$	7.735.000,01	R\$	7.430.355,44	nto Edição	R\$	7.768.510,09	R\$	7.231.148,95	nto Edição	R\$	7.994.718,65	R\$	7.224.961,43	nto Edição
Receitas Primárias RPPS (I)	R\$	6.124.735,96	R\$	5.883.511,97	imento 12ª Ed DF	R\$	6.073.481,73	R\$	5.653.368,60	5° ₽ ₽	R\$	6.213.921,86	R\$	5.615.625,48	Т ² а Т
Despesa Total RPPS	R\$	7.735.000,01	R\$	7.430.355,44	cfe 1 o MD	R\$	7.768.510,09	R\$	7.231.148,95	nchi Cfe o M	R\$	7.994.718,65	R\$	7.224.961,43	nchirr Cfe 1 o MD
Despesas Primárias RPPS (II)	R\$	7.735.000,01	R\$	7.430.355,44	Preer onal d	R\$	7.768.510,09	R\$	7.231.148,95	Preer ional d	R\$	7.994.718,65	R\$	7.224.961,43	Preer onal d
Resultado Primário RPPS (I – II)	R\$	(1.610.264,06)	R\$	(1.546.843,47)	Opci	R\$	(1.695.028,36)	R\$	(1.577.780,34)	Opci	R\$	(1.780.796,79)	R\$	(1.609.335,95)	Opci

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).



Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114



CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÂRIAS PARA 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Met	as Previstas em	% PIB	% RCL	II-Me	etas Realizadas em	% PIB	% RCL		Variação	
		2021 (a)				2021 (b)			Va	lor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	R\$	54.817.176,77	π	81,95%	R\$	73.270.730,01	٤٣	109,53%	R\$	18.453.553,23	33,66%
Receita Primárias (I)	R\$	50.793.757,38	fe. Item do MDF	75,93%	R\$	66.630.837,23	fe. Item do MDF	99,61%	R\$	15.837.079,85	31,18%
Despesa Total	R\$	51.095.792,61		76,38%	R\$	64.609.349,31	O	96,58%	R\$	13.513.556,70	26,45%
Despesa Primárias (II)	R\$	47.297.332,49	opcional o 2ª edição	70,70%	R\$	62.696.818,62	opcional _e 12ª edição	93,73%	R\$	15.399.486,13	32,56%
Resultado Primário (I–II)	R\$	3.496.424,89		5,23%	R\$	3.934.018,61	nto o da 12	5,88%	R\$	437.593,71	12,52%
Resultado Nominal	R\$	3.496.424,89	a)	5,23%			(D)	0,00%	R\$	(3.496.424,89)	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	R\$	2.116.230,00	Preenchim 02.01.03.01	3,16%	R\$	9.011.965,54	Preenchim 02.01.03.01	13,47%	R\$	6.895.735,54	325,85%
Dívida Consolidada Líquida	R\$	(3.152.827,03)	Pr 02	-4,71%	R\$	(913.278,23)		-1,37%	R\$	2.239.548,80	-71,03%

Valor da Receita Corrente Líquida de 2022

R\$ 66.894.400

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 (art. 9°, § 4° da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 4.092.952.42, valor 6.12% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 3.496.424.89. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.



Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114



CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

Valores em R\$ 1.00

								VALORES A	PRE	ÇOS CORRENTI	ES						
ESPECIFICAÇÃO		2020		2021	Variação %		2022	Variação %		2023	Variação %		2024	Variação%		2025	Variação %
Receita Total	R\$	62.434.805,92	R\$	54.817.176,77	-12,20%	R\$	68.115.234,16	24,26%	R\$	75.171.698,50	10,36%	R\$	80.811.428,58	7,50%	R\$	84.483.605,03	4,54%
Receitas Primárias (I)	R\$	53.000.705,34	R\$	50.793.757,38	-4,16%	R\$	63.284.627,92	24,59%	R\$	72.414.752,81	14,43%	R\$	77.943.501,15	7,63%	R\$	81.468.677,86	4,52%
Despesa Total	R\$	58.664.688,70	R\$	51.095.792,61	-12,90%	R\$	68.232.554,55	33,54%	R\$	76.761.901,38	12,50%	R\$	82.476.456,11	7,44%	R\$	86.314.030,42	4,65%
Despesas Primárias (II)	R\$	58.445.087,24	R\$	47.297.332,49	-19,07%	R\$	64.930.554,55	37,28%	R\$	74.509.802,31	14,75%	R\$	80.105.850,57	7,51%	R\$	83.825.867,41	4,64%
Resultado Primário (I – II)	R\$	(5.444.381,89)	R\$	3.496.424,89	-164,22%	R\$	(1.645.926,63)	-147,07%	R\$	(2.095.049,50)	27,29%	R\$	(2.162.349,42)	3,21%	R\$	(2.357.189,55)	9,01%
Resultado Nominal	R\$	(544.381,89)	R\$	3.496.424,89	-742,27%	R\$	(1.083.941,11)	-131,00%	R\$	(2.095.049,50)	93,28%	R\$	(2.162.349,42)	3,21%	R\$	(2.357.189,55)	9,01%
Dívida Pública Consolidada	R\$	7.326.230,00	R\$	2.116.230,00	-71,11%	R\$	6.688.129,83	216,04%	R\$	11.319.520,70	69,25%	R\$	12.777.162,08	12,88%	R\$	14.032.227,59	9,82%
Dívida Consolidada Líquida	R\$	2.993.140,56	R\$	(3.152.827,03)	-205,34%	R\$	2.793.302,21	-188,60%	R\$	3.387.500,06	21,27%	R\$	3.024.740,61	-10,71%	R\$	4.337.413,56	43,40%
								VALORES A	PRE	ÇOS CONSTANT	ES						

ESPECIFICAÇÃO 2020 2021 Variação % 2022 Variação % 2023 Variação % 2024 Variação % 2025 Variação % Receita Total R\$ 74.137.419.87 59.142.252.02 -20.23% R\$ 68.115.234.16 15.17% R\$ 72.211.045.62 6.01% R\$ 75.221.563.73 4.17% R\$ 76.349.251.90 1.50% Receitas Primárias (I) 62.935.016.57 54.801.384.84 -12.92% R\$ 63.284.627.92 15.48% R\$ 69.562.682.82 9.92% R\$ 72.552.015.76 4.30% R\$ 73.624.611.61 1.48% Despesa Total 69.660.641,90 55.127.250,64 -20,86% R\$ 68.232.554,55 23,77% R\$ 73.738.618,04 8,07% R\$ 76.771.418,46 4,11% R\$ 78.003.438,05 1,60% 69.399.878,93 R\$ 51.029.092,02 64.930.554,55 R\$ 71.575.218,35 R\$ 74.564.791,77 Despesas Primárias (II) -26,47% R\$ 27,24% 10.23% 4,18% R\$ 75.754.843,37 1.60% Resultado Primário (I – II) (6.464.862,35) R\$ 3.772.292,82 -158,35% R\$ (1.645.926,63) R\$ (2.012.535,54) 22.27% (2.012.776,01 (2.130.231,76) 5.84% -143,63% 0.01% Resultado Nominal (646.419,38) R\$ 3.772.292.81 -683.57% R\$ (1.083.941,11)R\$ (2.012.535,54) 85.67% (2.012.776,01 0.01% (2.130.231.76) 5.84% -128.73% 8.699.439,06 R\$ 10.873.699,04 11.893.343,91 6,62% Dívida Pública Consolidada R\$ 2.283.200,55 -73,75% R\$ 6.688.129,83 192,93% 62,58% R\$ 9,38% 12.681.159,60 Dívida Consolidada Líquida 3.554.166,86 R\$ (3.401.585,08) -195,71% R\$ 2.793.302,21 -182,12% R\$ 3.254.082,67 16,50% R\$ 2.815.514,12 -13,48% R\$ 3.919.793,43 39,22%

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

Conforme o Manualç dos DEmonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e

perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada (Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Estado do Rio Grande do Sul Millo (PIÓ DE ARATIBA Rua Luiz Losser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.777-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III) Valores em R\$ 1,0													
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%		2020	%		2019	%				
Patrimônio/Capital	R\$	70.681.462,76	66,87%	R\$	75.014.620,96	106,13%	R\$	79.935.925,81	106,56%				
Reservas	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%				
Resultado Acumulado	R\$	35.023.422,82	33,13%	R\$	(4.333.158,20)	-6,13%	R\$	(4.921.304,85)	-6,56%				
Ajustes de Exerc.Anteiores	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%				
TOTAL	R\$	105.704.885,58	100,00%	R\$	70.681.462,76	100,00%	R\$	75.014.620,96	100,00%				
			REGIME PR	EVID	ENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%		2020	%		2019	%				
Patrimônio/Capital	R\$	(10.836.421,56)	95,59%	R\$	(128.168,87)	1,18%	R\$	10.465.439,31	-8165,35%				
Reservas	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%				
Resultado Acumulado	R\$	(499.651,07)	4,41%	R\$	(10.708.252,69)	98,82%	R\$	(10.593.608,18)	8265,35%				
Ajustes de Exerc.Anteiores	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%				
TOTAL	R\$	(11.336.072,63)	100,00%	R\$	(10.836.421,56)	100,00%	R\$	(128.168,87)	100,00%				
			CONSOLIE	AÇÃ	O GERAL								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%		2020	%		2019	%				
Patrimônio/Capital	R\$	59.845.041,20	63,42%	R\$	74.886.452,09	125,13%	R\$	90.401.365,12	120,72%				
Reservas	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%				
Resultado Acumulado	R\$	34.523.771,75	36,58%	R\$	(15.041.410,89)	-25,13%	R\$	(15.514.913,03)	-20,72%				
Ajustes de Exerc.Anteiores	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%				
TOTAL	R\$	94.368.812,95	100,00%	R\$	59.845.041,20	100,00%	R\$	74.886.452,09	100,00%				

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administrão Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".





Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF	, art.4	o, §2°, inciso III)		Valores em R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS		2021		2020		2019	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019					R\$	241.848,19	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.866.858,83	R\$	54.469,01	R\$	6.000,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$	1.866.858,83	R\$	54.469,01	R\$	6.000,00	
Alienação de Bens Móveis	R\$	1.866.858,83	R\$	54.469,01	R\$	-	
Alienação de Bens Imóveis	R\$	-	R\$	-	R\$	6.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	R\$	45.721,97	R\$	37,55	R\$	10.256,59	
TOTAL	R\$	1.912.580,80	R\$	54.506,56	R\$	16.256,59	
DESPESAS EXECUTADAS		2021		2020		2019	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	766.231,85	R\$	54.159,75	R\$	258.104,78	
Investimentos	R\$	766.231,85	R\$	54.159,75	R\$	258.104,78	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida			R\$	-			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Regime Geral de Previdência Social	R\$	-					
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
TOTAL	R\$	766.231,85	R\$	54.159,75	R\$	258.104,78	
SALDO FINANCEIRO	R\$	1.146.695,76	R\$	346,81	R\$	-	

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	ı .				ı	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019		2020		2021
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$	8.669.606,82	R\$	6.014.236,80	R\$	5.296.953,65
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$	1.260.998,16	R\$	1.616.032,27	R\$	1.625.413,76
Civil	R\$	1.260.998,16	R\$	1.616.032,27	R\$	1.625.413,76
Ativo	R\$	1.225.701,15	R\$	1.590.714,94	R\$	1.599.520,75
Inativo	R\$	35.297,01	R\$	25.317,33	R\$	25.893,01
Pensionista	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Militar	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Ativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Inativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Pensionista	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Receita de Contribuições Patronais	R\$	1.463.904,29	R\$	1.664.556,51	R\$	1.599.521,06
Civil	R\$	1.463.904,29	R\$	1.664.556,51	R\$	1.599.521,06
Ativo	R\$	1.463.904,29	R\$	1.664.556,51	R\$	1.599.521,06
Inativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Pensionista	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Militar	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Ativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Inativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-

Pensionista	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Amortização do Déficit Atuarial	R\$	937.724,22	R\$	1.000.770,21	R\$	953.995,30
Receita Patrimonial	R\$	5.833.613,37	R\$	2.698.854,35	R\$	1.084.190,53
Receitas Imobiliárias	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Receitas de Valores Mobiliários	R\$	6.455.490,47	R\$	4.973.604,37	R\$	2.517.192,13
Dedução das Receitas de Valores Mobiliários	-R\$	621.877,10	-R\$	2.274.750,02	-R\$	1.433.001,60
Outras Receitas Patrimoniais	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Receita de Serviços	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outras Receitas Correntes	R\$	111.091,00	R\$	34.793,67	R\$	33.833,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$	111.091,00	R\$	34.793,67	R\$	33.833,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Demais Receitas Correntes	R\$	-	R\$	-	R\$	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Amortização de Empréstimos	D¢		R\$		D#	
Amorazadao de Empresamos	R\$	-	Ι 1/φ	-	R\$	-
Outras Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					R\$	
Outras Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	R\$	8.669.606,82	R\$	6.014.236,80	R\$	5.296.953,65
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	R\$ R\$	8.669.606,82 2019	R\$ R\$	6.014.236,80	R\$ R\$	5.296.953,65
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil	R\$ R\$ R\$	8.669.606,82 2019 2.700.519,13	R\$ R\$	6.014.236,80 2020 2.976.153,30	R\$ R\$	5.296.953,65 2021 3.543.683,87
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil Aposentadorias	R\$ R\$ R\$ R\$	2019 2.700.519,13 2.038.788,73	R\$ R\$ R\$ R\$	6.014.236,80 2020 2.976.153,30 2.648.048,68	R\$ R\$ R\$	5.296.953,65 2021 3.543.683,87 3.131.875,78
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2019 2.700.519,13 2.038.788,73 274.872,99	R\$ R\$ R\$ R\$	6.014.236,80 2020 2.976.153,30 2.648.048,68 328.104,62	R\$ R\$ R\$ R\$	5.296.953,65 2021 3.543.683,87 3.131.875,78 411.808,09
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2019 2.700.519,13 2.038.788,73 274.872,99 386.857,41	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	6.014.236,80 2020 2.976.153,30 2.648.048,68 328.104,62	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.296.953,65 2021 3.543.683,87 3.131.875,78 411.808,09
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2019 2.700.519,13 2.038.788,73 274.872,99 386.857,41	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	- 6.014.236,80 2020 2.976.153,30 2.648.048,68 328.104,62	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.296.953,65 2021 3.543.683,87 3.131.875,78 411.808,09
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2019 2.700.519,13 2.038.788,73 274.872,99 386.857,41	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	- 6.014.236,80 2020 2.976.153,30 2.648.048,68 328.104,62 	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.296.953,65 2021 3.543.683,87 3.131.875,78 411.808,09
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões	R\$	8.669.606,82 2019 2.700.519,13 2.038.788,73 274.872,99 386.857,41	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	6.014.236,80 2020 2.976.153,30 2.648.048,68 328.104,62	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.296.953,65 2021 3.543.683,87 3.131.875,78 411.808,09

Demais Despesas Previdenciárias	R\$	63.23	36,74	R\$	70.792,06	R\$	67.392,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	R\$	2.770.4	75,45	R\$	3.053.050,12	R\$	3.618.046,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	R\$	5.899.1	31,37	R\$	2.961.186,68	R\$	1.678.906,91
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2019			2020		2021
VALOR	R\$		-	R\$	-	R\$	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2019			2020		2021
VALOR	R\$	3.271.28	86,86	R\$	5.099.917,10	R\$	2.815.268,10
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2019			2020		2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$	937.72	24,22	R\$	1.000.770,21	R\$	953.995,30
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	R\$		-	R\$	-	R\$	-
Outros Aportes para o RPPS	R\$		-	R\$	-	R\$	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$		-	R\$	-	R\$	-
BENS E DIREITOS DO RPPS		2019			2020		2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	8.39	93,27	R\$	202.892,68	R\$	29.394,21
Investimentos e Aplicações	R\$	55.888.14	46,36	R\$	59.656.737,02	R\$	61.503.470,16
Outro Bens e Direitos	R\$		-	R\$	-	R\$	-
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE	PREVID	ÊNCIA DOS	SERV	IDORE	S		
PLANO PREVIDENCIA	ÁRIO						
EXERCÍCIO	1	ceitas enciárias	Despe reviden		Resultado Previdenciário	(d)	do Financeiro o Exercício = (d Exercício nterior) + (c)
2022	R\$ 4.0	30.443,48 F	R\$ 4.549.	461,87	-R\$ 519.018,39	R\$	61.013.846,14
2023	R\$ 4.1	07.434,82 F	R\$ 4.645.	345,09	-R\$ 537.910,27	R\$	60.475.935,87
2024	R\$ 4.63	22.910,05 F	R\$ 4.549.	197,22	R\$ 73.712,83	R\$	60.549.648,70
2025	R\$ 4.4	25.584,91 F	R\$ 4.418.	209,59	R\$ 7.375,32	R\$	60.557.024,02
2026	R\$ 4.2	21.488,67 F	R\$ 4.420.	375,97	-R\$ 198.887,30	R\$	60.358.136,71
		I		- 1			

2028	R\$ 3.869.150,72	R\$ 4.307.933,72	-R\$ 438.783,01	R\$ 59.635.676,02
2029	R\$ 3.700.617,29	R\$ 4.292.470,49	-R\$ 591.853,20	R\$ 59.043.822,82
2030	R\$ 3.449.415,27	R\$ 4.609.588,25	-R\$ 1.160.172,97	R\$ 57.883.649,85
2031	R\$ 3.265.553,33	R\$ 4.657.953,80	-R\$ 1.392.400,47	R\$ 56.491.249,38
2032	R\$ 3.141.909,17	R\$ 4.455.518,67	-R\$ 1.313.609,49	R\$ 55.177.639,88
2033	R\$ 2.968.748,59	R\$ 4.457.419,28	-R\$ 1.488.670,69	R\$ 53.688.969,19
2034	R\$ 2.811.738,31	R\$ 4.426.315,24	-R\$ 1.614.576,93	R\$ 52.074.392,27
2035	R\$ 2.689.003,46	R\$ 4.327.864,86	-R\$ 1.638.861,39	R\$ 50.435.530,87
2036	R\$ 2.555.878,18	R\$ 4.219.451,67	-R\$ 1.663.573,49	R\$ 48.771.957,39
2037	R\$ 2.434.766,98	R\$ 4.104.347,53	-R\$ 1.669.580,55	R\$ 47.102.376,83
2038	R\$ 2.258.933,21	R\$ 4.186.974,98	-R\$ 1.928.041,78	R\$ 45.174.335,05
2039	R\$ 2.109.378,10	R\$ 4.210.554,78	-R\$ 2.101.176,68	R\$ 43.073.158,37
2040	R\$ 1.990.060,89	R\$ 4.160.380,85	-R\$ 2.170.319,96	R\$ 40.902.838,41
2041	R\$ 1.891.597,10	R\$ 4.034.411,51	-R\$ 2.142.814,41	R\$ 38.760.024,00
2042	R\$ 1.787.291,68	R\$ 3.920.062,75	-R\$ 2.132.771,07	R\$ 36.627.252,93
2043	R\$ 1.693.409,76	R\$ 3.800.264,00	-R\$ 2.106.854,23	R\$ 34.520.398,70
2044	R\$ 1.601.422,21	R\$ 3.672.355,90	-R\$ 2.070.933,69	R\$ 32.449.465,01
2045	R\$ 1.523.719,20	R\$ 3.510.304,12	-R\$ 1.986.584,92	R\$ 30.462.880,09
2046	R\$ 1.444.767,98	R\$ 3.361.726,66	-R\$ 1.916.958,68	R\$ 28.545.921,41
2047	R\$ 1.357.049,80	R\$ 3.258.625,42	-R\$ 1.901.575,62	R\$ 26.644.345,79
2048	R\$ 1.287.988,96	R\$ 3.099.300,13	-R\$ 1.811.311,17	R\$ 24.833.034,62
2049	R\$ 1.232.002,45	R\$ 2.919.218,15	-R\$ 1.687.215,70	R\$ 23.145.818,92
2050	R\$ 1.184.785,80	R\$ 2.724.137,94	-R\$ 1.539.352,14	R\$ 21.606.466,78
2051	R\$ 1.131.022,14	R\$ 2.566.885,12	-R\$ 1.435.862,99	R\$ 20.170.603,79
2052	R\$ 1.084.831,26	R\$ 2.398.189,32	-R\$ 1.313.358,06	R\$ 18.857.245,73
2053	R\$ 1.036.465,38	R\$ 2.250.420,03	-R\$ 1.213.954,64	R\$ 17.643.291,09
2054	R\$ 988.129,39	R\$ 2.117.326,48	-R\$ 1.129.197,09	R\$ 16.514.094,00
2055	R\$ 952.994,16	R\$ 1.953.743,54	-R\$ 1.000.749,38	R\$ 15.513.344,62
	·		•	

2056	R\$ 917.836,16	R\$ 1.805.036,15	-R\$ 887.199,99	R\$ 14.626.144,63	
2057	R\$ 71.023,65	R\$ 1.649.876,17	-R\$ 1.578.852,52	R\$ 13.047.292,11	
2058	R\$ 63.321,44	R\$ 1.504.713,58	-R\$ 1.441.392,14	R\$ 11.605.899,98	
2059	R\$ 56.287,38	R\$ 1.368.375,77	-R\$ 1.312.088,38	R\$ 10.293.811,59	
2060	R\$ 49.880,61	R\$ 1.241.036,28	-R\$ 1.191.155,68	R\$ 9.102.655,92	
2061	R\$ 44.059,15	R\$ 1.122.386,19	-R\$ 1.078.327,04	R\$ 8.024.328,88	
2062	R\$ 38.784,58	R\$ 1.012.149,13	-R\$ 973.364,55	R\$ 7.050.964,33	
2063	R\$ 34.020,33	R\$ 910.019,72	-R\$ 875.999,39	R\$ 6.174.964,94	
2064	R\$ 29.731,30	R\$ 815.700,77	-R\$ 785.969,46	R\$ 5.388.995,47	
2065	R\$ 25.882,69	R\$ 728.884,84	-R\$ 703.002,15	R\$ 4.685.993,32	
2066	R\$ 22.441,68	R\$ 649.233,78	-R\$ 626.792,10	R\$ 4.059.201,22	
2067	R\$ 19.376,59	R\$ 576.375,31	-R\$ 556.998,72	R\$ 3.502.202,50	
2068	R\$ 16.656,24	R\$ 509.921,38	-R\$ 493.265,14	R\$ 3.008.937,36	
2069	R\$ 14.250,53	R\$ 449.502,37	-R\$ 435.251,84	R\$ 2.573.685,52	
2070	R\$ 12.130,27	R\$ 394.732,83	-R\$ 382.602,56	R\$ 2.191.082,96	
2071	R\$ 10.269,20	R\$ 345.234,99	-R\$ 334.965,79	R\$ 1.856.117,17	
2072	R\$ 8.644,35	R\$ 300.659,13	-R\$ 292.014,77	R\$ 1.564.102,39	
2073	R\$ 7.232,81	R\$ 260.666,99	-R\$ 253.434,18	R\$ 1.310.668,21	
2074	R\$ 6.011,75	R\$ 224.910,29	-R\$ 218.898,54	R\$ 1.091.769,67	
2075	R\$ 4.960,00	R\$ 193.043,05	-R\$ 188.083,05	R\$ 903.686,62	
2076	R\$ 4.058,62	R\$ 164.753,93	-R\$ 160.695,31	R\$ 742.991,30	
2077	R\$ 3.290,52	R\$ 139.767,93	-R\$ 136.477,41	R\$ 606.513,89	
2078	R\$ 2.640,64	R\$ 117.817,54	-R\$ 115.176,90	R\$ 491.336,99	
2079	R\$ 2.095,50	R\$ 98.629,09	-R\$ 96.533,59	R\$ 394.803,40	
2080	R\$ 1.642,61	R\$ 81.946,18	-R\$ 80.303,57	R\$ 314.499,83	
2081	R\$ 1.270,57	R\$ 67.547,91	-R\$ 66.277,34	R\$ 248.222,49	
2082	R\$ 968,77	R\$ 55.216,34	-R\$ 54.247,57	R\$ 193.974,92	
2083	R\$ 727,03	R\$ 44.731,72	-R\$ 44.004,69	R\$ 149.970,23	
		•	'	. "	

2084	R\$ 535,69	R\$ 35.890,91	-R\$ 35.355,22	R\$ 114.615,01
2085	R\$ 386,61	R\$ 28.495,12	-R\$ 28.108,51	R\$ 86.506,50
2086	R\$ 272,94	R\$ 22.358,97	-R\$ 22.086,03	R\$ 64.420,47
2087	R\$ 188,20	R\$ 17.318,59	-R\$ 17.130,40	R\$ 47.290,07
2088	R\$ 126,48	R\$ 13.229,13	-R\$ 13.102,65	R\$ 34.187,43
2089	R\$ 82,85	R\$ 9.957,91	-R\$ 9.875,06	R\$ 24.312,37
2090	R\$ 52,95	R\$ 7.377,80	-R\$ 7.324,85	R\$ 16.987,52
2091	R\$ 32,96	R\$ 5.376,09	-R\$ 5.343,13	R\$ 11.644,39
2092	R\$ 19,99	R\$ 3.850,91	-R\$ 3.830,92	R\$ 7.813,47
2093	R\$ 11,97	R\$ 2.706,87	-R\$ 2.694,90	R\$ 5.118,57
2094	R\$ 7,24	R\$ 1.862,35	-R\$ 1.855,11	R\$ 3.263,46
2095	R\$ 4,50	R\$ 1.251,33	-R\$ 1.246,82	R\$ 2.016,64
2096	R\$ 2,97	R\$ 819,68	-R\$ 816,71	R\$ 1.199,93

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2019, 2021 e 2021; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2021.



Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023**



ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Valores em R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO		RENÚI	COMPENSAÇÃO				
				2023	2024			2025	
IPTU/LIXO - Lei 2754/2009	Impostos	Casas até 70m² , 01 único imóvel, terreno de até 300m², com fins residenciais	R\$	173.537,70	R\$	179.090,90	R\$	184.463,63	RESERVA DE
ALVARÁ/MEI - Lei 3140/2011	Таха	Taxa de vistoria de estabelecimentos, e vistoria sanitária	R\$	46.541,81	R\$	48.031,15	R\$	49.472,08	CONTINGÊNCIA
TOTAL			R\$	220.079,51	R\$	227.122,05	R\$	233.935,71	-

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2024 e 2025, foram calculados a partir dos valores de 2023, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2024: 3,20%

Inflação para 2025: 3,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento qu visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023**



ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	Valores em R\$ 1,00			
EVENTO	Valor	Valor Previsto 2023		
Aumento Permanente da Receita	-R\$	5.866.556,09		
Decorrente de Receitas Tributárias	-R\$	22.223,20		
Decorrente de Transferências Correntes	-R\$	5.844.332,89		
(-) Transferências Constitucionais	R\$	-		
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$	1.089.744,06		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-R\$	4.776.812,03		
Redução Permanente de Despesa (II)		-		
Margem Bruta(III)= (I+II)	-R\$	4.776.812,03		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)				
Novas DOCC	-R\$	5.754.767,12		
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-R\$	1.330.522,91		
Relativas a Outras Despesas Correntes	-R\$	4.424.244,21		
Novas DOCC geradas por PPP	R\$	-		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$	977.955,09		

Fonte: SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software - Secretaria Municipal da Fazenda

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4°, § 2°, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023.

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114
CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

Valores em R\$ 1,00

		ر ج_, ج ح_)		103 CΠ Τ(ψ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENT	ES PROVIDÊNCIAS					
Descrição		Valor	Descrição		Valor	
Demandas Judiciais	R\$	150.000,00	Sentenças Judiciais	R\$	150.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$	-		R\$	-	
Avais e Garantias Concedidas	R\$	-		R\$	-	
Assunção de Passivos	R\$	-		R\$	-	
Assistências Diversas	R\$	-		R\$	-	
Outros Passivos Contingentes	R\$	-		R\$	-	
SUBTOTAL	R\$	150.000,00	SUBTOTAL	R\$	150.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PAS	ssivos	,	PROVIDÊNCIAS			
Descrição		Valor	Descrição		Valor	
Frustração de Arrecadação	R\$	400.000,00		R\$	400.000,00	
Restituição de Tributos a Maior	R\$	-		R\$	-	
Discrepância de Projeções:	R\$	-		R\$	-	
Outros Riscos Fiscais	R\$	100.000,00		R\$	100.000,00	
SUBTOTAL	R\$	500.000,00	SUBTOTAL	R\$	500.000,00	
TOTAL	R\$	650.000,00	TOTAL	R\$	650.000,00	

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4°, § 3° da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS**

CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2023, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Municípioda entidade. Também poderão poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2023.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CNPJ 87.613.469/0001-84 CEP:99.770-000 - ARATIBA – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

	INÍCIO DA		EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2023				
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	EXECUÇÃ O	VALOR DO PROJETO	ATE EXERC ANTERIOR 2021	NO EXERCÍCIO DE 2022	A EXECUTAR EM 2023			NOVOS PROJETOS		
Pavimentação em vias do Interior do município	mai/22	R\$ 10.468.849,63	0,00%	39,31%	60,69%	Pavimentação asfálticatrecho Barra do Rio Azul - Aratiba - ERS420				
Total	os a Priorizar				R\$ -	R\$ -	R\$ -			



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

1010 APOIO ADMINISTRATIVO - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ações

Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade

Meta

100

100

Valor

2.556.400,00

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA

010101 MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Legislativa

031 Ação Legislativa

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA

010101 MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Legislativa

031 Ação Legislativa

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

2.626.400,00

70.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

1020 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ações

Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade

Meta

100

100

Valor

115.000,00

135.000,00

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA

010101 MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

4002 MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO

Legislativa

031 Ação Legislativa

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA

010101 MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

4002 MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO

Legislativa

031 Ação Legislativa

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

250.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

1030 DIVULGAÇÕES OFICIAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ações

Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade

Meta

100

100

Valor

103.600,00

20.000,00

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA

010102 MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL - LEGISLATIVO

MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Legislativa

031 Ação Legislativa

RECURSOS 01

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA

010102 MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL - LEGISLATIVO

4003 MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Legislativa

031 Ação Legislativa

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

123.600,00

Valor



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

5000 GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE - UM NOVO CAMINHO DE DESENVOLVIMENTO

Ações

Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam.

100 809.500,00

Meta

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000201 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000201 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Administração

122 Administração Geral

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000202 GESTÃO DA PROCURADORIA E OUVIDORIA GERAL

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E OUVIDORIA GERAL 2271

Administração

122 Administração Geral

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

> 3 **DESPESAS CORRENTES**

100

100

103.000,00

500,00

01

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000202 GESTÃO DA PROCURADORIA E OUVIDORIA GERAL

2271 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E OUVIDORIA GERAL

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000203 GESTÃO DA CONTROLADORIA

2270 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA

04 Administração

124 Controle Interno

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000203 GESTÃO DA CONTROLADORIA

2270 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA

04 Administração

124 Controle Interno

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

1.000,00

100

83.700,00

100

2.300,00

100

4.600.000,00

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000304 GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA, COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES

MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000305 GESTÃO DO DEP. DE ENG. PLANEJ. PROJETOS E GESTÃO CONVÊNIOS

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPA

Administração

122 Administração Geral

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

57.000,00

100

185.000,00

100

100

212.500.00

92.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000305 GESTÃO DO DEP. DE ENG. PLANEJ. PROJETOS E GESTÃO CONVÊNIOS

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPA

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000401 GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Administração

123 Administração Financeira

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

> 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000401 GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Administração

123 Administração Financeira

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Agricultura

122 Administração Geral

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

7.500,00

100 1.440.594,26

100

100

428.000.00

3.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Agricultura

122 Administração Geral

> 01 **RECURSOS**

> > 0001 RECURSO LIVRE

> > > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000601 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000601 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000701 GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

122 Administração Geral

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

3.500,00

100

805.000,00

100

10.500,00

100

248.000.00

Educação

1.888.993,04

1.700,00

3.300,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000701 GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0020 MDE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000701 GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

0020 MDE

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000701 GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação

122 Administração Geral

RECURSOS

1010 SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000701 GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2265 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3 **DESPESAS CORRENTES** 100

2.500.00

Educação

122 Administração Geral

RECURSOS

0020 MDE

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 50 9.500,00 000801 GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE 1091 Saúde Administração Geral 01 **RECURSOS** 0040 ASPS 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 153.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000801 GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 Saúde Administração Geral 122 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 1.338.000,00 000801 GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Saúde 122 Administração Geral **RECURSOS** 0040 ASPS **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1.000.00 000801 GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Saúde Administração Geral **RECURSOS** 0040 ASPS **DESPESAS DE CAPITAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000801 GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

2266 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Saúde

Administração Geral

RECURSOS 01

> 0040 ASPS

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000901 GESTÃO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000901 GESTÃO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Administração

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001001 GESTÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Assistência Social

122 Administração Geral

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

2.000,00

100

220.000,00

100

1.500,00

100

17.500.00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001001 GESTÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Assistência Social

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

> 1710 **FMAS**

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001001 GESTÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Assistência Social

122 Administração Geral

01 **RECURSOS**

1710 FMAS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001001 GESTÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social

122 Administração Geral

RECURSOS

1710 **FMAS**

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001101 GESTÃO DA SECRETARIA DA CULTURA. DESPORTO E TURISMO

2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Administração

122 Administração Geral

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

436.000,00

100

500,00

100

2.100,00

100

356.000.00

1.700,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001101 GESTÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001201 GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001201 GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

13.735.937,30

100

100

100

207.000,00

550,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5010 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS **Ações** Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Meta Valor 50 300.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO IMPLATAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL Administração 122 Administração Geral 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE **DESPESAS DE CAPITAL** 60 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 140.000,00 000303 GESTÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS 1001 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS Administração 122 Administração Geral 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE DESPESAS DE CAPITAL 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 285.000,00 000303 GESTÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS Administração 122 Administração Geral 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES**

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 72.000,00 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2015 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 0020 MDE 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 3.700,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 0020 MDE 4 DESPESAS DE CAPITAL 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 80 1.040.000,00 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1005 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Educação 365 Educação Infantil 01 **RECURSOS** 0020 MDE **DESPESAS DE CAPITAL** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 14.000.00 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CI 2286 Educação 365 Educação Infantil **RECURSOS** 01 0020 MDE

3

DESPESAS CORRENTES

1.500,00

25.000,00

1.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CI

Educação

365 Educação Infantil

01 **RECURSOS**

> 0020 MDE

> > 4 **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PI

Educação

365 Educação Infantil

> 01 **RECURSOS**

> > 0020 MDE

3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PI

Educação

365 Educação Infantil

01 **RECURSOS**

> 0020 MDE

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000801 GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

2016 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE

Saúde 10

RECURSOS

0040 ASPS

3 **DESPESAS CORRENTES** 100

78.000.00

122

Administração Geral

Página 17 de 79

48.000,00

140.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000801 GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

2016 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE

10 Saúde

122 Administração Geral

01 RECURSOS

0040 ASPS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001102 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1081 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL

13 Cultura

392 Difusão Cultural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

2.148.200,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5020 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA, A DEFESA CIVIL E AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 4 2.000,00

000302 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

06 Segurança Pública 182 Defesa Civil

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 97.000,00

000302 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

2017 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA E DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

06 Segurança Pública 182 Defesa Civil

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 2.700,00

000302 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

2017 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA E DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

06 Segurança Pública

182 Defesa Civil

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

5.100,00

52.000,00

2.500,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000302 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

06 Segurança Pública

182 Defesa Civil

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000302 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

2773 MANUTENÇÃO DO SEGURANÇA PÚBLICA E CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR

06 Segurança Pública

182 Defesa Civil

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000302 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

2773 MANUTENÇÃO DO SEGURANÇA PÚBLICA E CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR

06 Segurança Pública

182 Defesa Civil

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

161.300,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

5030 GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONALIZANTES

Ações

Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade

Meta

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

Valor

340.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONALIZANTES

Trabalho

334 Fomento ao Trabalho

> 01 **RECURSOS**

> > 0001

RECURSO LIVRE

3 **DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5040 GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

 Meta
 Valor

 35
 348.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1082 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

11 Trabalho

334 Fomento ao Trabalho

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

100 25.000,00

000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

11 Trabalho

334 Fomento ao Trabalho

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5050 GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES E ENTIDADES

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor 100 50.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000301 GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES E ENTIDADES

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5060 GESTÃO FINANCEIRA CONSCIENTE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta 100 Valor

178.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000402 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E INCETIVOS A ARRECADAÇÃO

2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO

04 Administração

123 Administração Financeira

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

100 599.000,00

000402 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E INCETIVOS A ARRECADAÇÃO

2272 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

4 Administração

123 Administração Financeira

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

100

3.800,00

000402 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E INCETIVOS A ARRECADAÇÃO

2272 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04 Administração

23 Administração Financeira

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

780.800,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

5070 ARATIBA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO RURAL

Ações

Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 35 210.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO, FERTIRRIGAÇÃO E CORREÇÃO DO SOLO Agricultura 608 Promoção da Produção Agropecuária **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PROPRIEDADE RUI

Agricultura

606 Extensão Rural

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAISAGISMO, JARDINAGEM E DO VIVEIRO MUNICIPAL

Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

> 01 **RECURSOS**

> > 0001 RECURSO LIVRE

> > > 3 **DESPESAS CORRENTES**

100

50

120.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAISAGISMO, JARDINAGEM E DO VIVEIRO MUNICIPAL

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A OLERICULTURA, OLIVICULTURA, FRUTICULTURA E RE

20 Agricultura

601 Promoção da Produção Vegetal

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO

20 Agricultura

602 Promoção da Produção Animal

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO

20 Agricultura

602 Promoção da Produção Animal

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

1.500,00

100

103.000,00

100

455.000,00

100

1.000.00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SUINOCULTURA

Agricultura

Promoção da Produção Animal 602

> 01 **RECURSOS**

> > 0001 RECURSO LIVRE

> > > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA

Agricultura

602 Promoção da Produção Animal

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

> 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA, APICULTURA E OVINOCULTURA

Agricultura

602 Promoção da Produção Animal

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Agricultura

601 Promoção da Produção Vegetal

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

105.000,00

100

55.000,00

100

25.000,00

965.000.00

100

175.000,00

30.500,00

500,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA E A PRODUÇÃO LEITEIRA

20 Agricultura

602 Promoção da Produção Animal

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS

20 Agricultura

606 Extensão Rural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000501 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS

20 Agricultura

606 Extensão Rural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

2.271.500,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5080 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA **Ações** Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 300.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1 000502 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Agricultura 606 Extensão Rural 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE **DESPESAS DE CAPITAL** 30 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 789.473,92 000502 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA 1085 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSIDIO NOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Agricultura 606 Extensão Rural 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 2.120.000,00 000502 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA 2028 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA Agricultura 606 Extensão Rural **RECURSOS** 01 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa:

3.209.473,92



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5090 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA RURAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 200.000,00

000503 GESTÃO DOS SERVIÇOS ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES RURAIS

2290 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

25 Energia

752 Energia Elétrica

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 22.000,00

000503 GESTÃO DOS SERVIÇOS ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES RURAIS

2291 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES RURAL

24 Comunicações

722 Telecomunicações

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 1.500,00

000503 GESTÃO DOS SERVIÇOS ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES RURAIS

2291 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES RURAL

24 Comunicações

722 Telecomunicações

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 223.500,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta 100 Valor

360.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000504 GESTÃO DO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
2072 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

7 Saneamento

511 Saneamento Básico Rural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

100 500,00

000504 GESTÃO DO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

2072 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

7 Saneamento

511 Saneamento Básico Rural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

360.500,00

Valor

3.000.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

Meta

100



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5110 GESTÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
000604 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS

1012 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO EM LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
000604 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS

1014 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

000604 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

2031 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

100

1

4.520.000,00

515.000,00

5.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000604 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS

2032 MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000604 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS

2032 MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

8.340.000,00

100

2.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5120 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Ações

Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 35 1.000.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000602 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS Urbanismo 452 Serviços Urbanos 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE DESPESAS DE CAPITAL 100 91.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000602 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2030 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000602 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2030 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

1.475.000,00

5.000,00

5.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000602 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2034 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E JAI

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000602 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2034 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRÁESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E JAI

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000602 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2034 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E JAI

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 RECURSOS

1350 Cide

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.578.000,00

Valor

Lei: 99999, Data: 30/09/2022



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Progr	ama	Descrição
5130	GES	TÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ações

Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 5.500,00

000605 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Energia

752 Energia Elétrica

> **RECURSOS** 01

> > 0001 RECURSO LIVRE

> > > 3 **DESPESAS CORRENTES**

100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 857.000,00

000605 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

2036 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Energia

752 Energia Elétrica

01 **RECURSOS**

> FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM CONTRIBUIÇÃO DE 1100

> > **DESPESAS CORRENTES**

100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 9.000,00

000605 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

2036 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Energia

752 Energia Elétrica

> 01 **RECURSOS**

> > FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM CONTRIBUIÇÃO DE

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

871.500,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO **Ações** Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Meta Valor 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1.256.692,62 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental **RECURSOS** 01 0020 MDE 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 2.800,00 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2037 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 0020 MDE **DESPESAS DE CAPITAL** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 1.994.978,40 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2037 Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 0031 FUNDEB 3 **DESPESAS CORRENTES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

2037 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSOS

1010

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

361 Ensino Fundamental

01

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NA ESC

361 Ensino Fundamental

01 **RECURSOS**

0020 MDE

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2264

Educação

367 Educação Especial

RECURSOS

0020 MDE

3 **DESPESAS CORRENTES** 100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

8.000,00

000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Educação

361 Ensino Fundamental

01

SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL

100

11.500,00

000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Educação

RECURSOS

1010 SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL

DESPESAS DE CAPITAL

100

22.000,00

Educação

DESPESAS CORRENTES

100

93.000.00

* O

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 1.500,00 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2273 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS E. Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 0020 MDE 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 1.500,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA AFRO BRASILEIRA E INDÍGENA Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 0020 MDE 3 **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 344.252,62 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR Educação 365 Educação Infantil 01 **RECURSOS** 0020 MDE 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1.200.00 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR Educação 365 Educação Infantil **RECURSOS** 01 0020 MDE **DESPESAS DE CAPITAL**

100

8.500.00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 452.490,06 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR Educação 365 Educação Infantil 01 **RECURSOS** 0031 FUNDEB 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 5.200,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR Educação 365 Educação Infantil 01 **RECURSOS** 1010 SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 10.500,00 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR Educação 365 Educação Infantil 01 **RECURSOS** 1010 SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 RECURSOS

1010 SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL

3 DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CAPITAL

403.511,39

2.700,00

569.131,94

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS

0020 MDE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS

0020 MDE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS

0031 FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

5.189.457,03



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5150 GESTÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E RESPONSÁVEL **Ações** Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 300.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR Educação 361 Ensino Fundamental **RECURSOS** 01 0020 MDE **DESPESAS DE CAPITAL** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1 300.000,00 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 1390 Alienação MDE DESPESAS DE CAPITAL 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 637.813,56 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2042 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 0020 MDE 3 **DESPESAS CORRENTES**

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 198.000,00 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental **RECURSOS** 01 1010 SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL **DESPESAS CORRENTES** 100 45.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental 01 RECURSOS 1170 PNATE - Transp. Escolar Fundamental **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 224.000,00 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Educação 361 Ensino Fundamental 01 **RECURSOS** 1450 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 531.427.97 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAF Educação 365 Educação Infantil **RECURSOS** 01 0020 MDE

3

DESPESAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 5.000,00 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAF Educação 365 Educação Infantil 01 **RECURSOS** 1150 PNATE - Transp. Escolar Creche **DESPESAS CORRENTES** 100 150.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO Educação 362 Ensino Médio 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 11.550,00 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO Educação 362 Ensino Médio 01 **RECURSOS** 1160 PNATE - Transp. Escolar Medio **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 105.000.00 000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO 2044 Educação 365 Educação Infantil 01 RECURSOS 1450 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL **DESPESAS CORRENTES**

389.000,00

308.658,47

5.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2045 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

12 Educação

364 Ensino Superior

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2046 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS

0020 MDE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000705 GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2046 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS

1150 PNATE - Transp. Escolar Creche

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

3.210.450,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

5160 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS: AEE - NAAIFIP

Ações

Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade

Meta 100

100

Valor

118.000,00

1.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000701 GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAS E AO NAAIFIP

Educação

367 Educação Especial

RECURSOS 01

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000701 GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAS E AO NAAIFIP

Educação

367 Educação Especial

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

119.500,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5170 GESTÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL **Ações** Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 100 73.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Educação 306 Alimentação e Nutrição **RECURSOS** 01 0001 **RECURSO LIVRE** 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 39.000,00 000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2048 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Educação 306 Alimentação e Nutrição **RECURSOS** 1030 FNDE - Merenda Escolar Ens. Fundamental **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 1.700,00 000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Educação 306 Alimentação e Nutrição 01 **RECURSOS** 1110 FNDE - Merenda Escolar AEE **DESPESAS CORRENTES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Educação

306 Alimentação e Nutrição

> **RECURSOS** 01

> > 1111 FNDE - Merenda EJA

> > > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

Educação

306 Alimentação e Nutrição

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2292 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

Educação

306 Alimentação e Nutrição

RECURSOS

1120 FNDE - Merenda Escolar Pré Escola

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2293 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Educação

306 Alimentação e Nutrição

RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

700,00

100

20.000,00

100

19.500,00

100

20.000.00

22.000,00

17.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000704 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2293 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

01 RECURSOS

1130 FNDE - Merenda Escolar Creche

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 195.900,00

Programa Descrição

5180 GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor

100

100

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000706 GESTÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS EDUCACIONAIS

2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

12 Educação

362 Ensino Médio

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000706 GESTÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS EDUCACIONAIS

2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

12 Educação

364 Ensino Superior

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

412.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5190 A SAÚDE DE ARATIBA EM BOAS MÃOS **Ações** Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Meta Valor 100.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA Saúde ATENÇÃO BÁSICA **RECURSOS** 01 0040 ASPS 4 **DESPESAS DE CAPITAL** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1 15.000,00 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA Saúde ATENÇÃO BÁSICA 301 **RECURSOS** 4505 INVESTIMENTO - Atenção Básica **DESPESAS DE CAPITAL** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 2.140.969,03 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE 2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE Saúde ATENÇÃO BÁSICA 01 **RECURSOS** 0040 ASPS 3 **DESPESAS CORRENTES**

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 94.500,00 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE Saúde ATENÇÃO BÁSICA 01 **RECURSOS** 4011 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL **DESPESAS CORRENTES** 100 853.732,73 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (E.S.F.) E (A.C.S.) 10 Saúde ATENÇÃO BÁSICA 01 **RECURSOS** 0040 ASPS 3 **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 172.000,00 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (E.S.F.) E (A.C.S.) Saúde ATENÇÃO BÁSICA **RECURSOS** 4090 PSF - Estadual/PACS/Saude Bucal **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 200.000.00 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (E.S.F.) E (A.C.S.)

CUSTEIO-Atenção Básica

DESPESAS CORRENTES

Saúde

ATENÇÃO BÁSICA

01

RECURSOS

4500

10



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Saúde

ATENÇÃO BÁSICA

01 **RECURSOS**

0040 ASPS

3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSPITALARES, CLINICAS E LABORATÓRIOS

10 Saúde

> 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

> > **RECURSOS**

0040 ASPS

3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSPITALARES, CLINICAS E LABORATÓRIOS

Saúde

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

RECURSOS

4011 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

2057 MÁNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATEN

Saúde 10

ATENÇÃO BÁSICA

RECURSOS 01

0040 ASPS

3 **DESPESAS CORRENTES** 100

708.995,63

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

4.167.426,15

100

10.000,00

917.081.42

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 23.500,00 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATEN Saúde ATENÇÃO BÁSICA 01 **RECURSOS** 4050 Farmácia Básica/Diabetes/Fraldas **DESPESAS CORRENTES** 100 40.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATEN 10 Saúde ATENÇÃO BÁSICA 301 01 **RECURSOS** 4503 CUSTEIO -Assistência Farmaceutica 3 **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 8.400,00 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE 2278 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC Saúde 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **RECURSOS** CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade ambulatorial **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 570.000.00 000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA Saúde 10 ATENÇÃO BÁSICA **RECURSOS** 01 4500 CUSTEIO-Atenção Básica **DESPESAS CORRENTES**

35.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Saúde

ATENÇÃO BÁSICA

01 **RECURSOS**

> 4500 CUSTEIO-Atenção Básica

> > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

10 Saúde

> 301 ATENÇÃO BÁSICA

> > 01 **RECURSOS**

> > > 4500 CUSTEIO-Atenção Básica

> > > > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS

Saúde

ATENÇÃO BÁSICA

RECURSOS

4500 CUSTEIO-Atenção Básica

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000802 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

2301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Saúde 10

RECURSOS 01

3 **DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa:

10.662.594,24

100

100 92.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

463.989.28

50.000,00

ATENÇÃO BÁSICA

0040 ASPS



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5200 GESTÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Ações** Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 100 197.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCI Saúde 304 Vigilância Sanitária **RECURSOS** 01 0040 ASPS 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 1.000,00 000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCI 2058 Saúde Vigilância Sanitária 304 01 **RECURSOS** 0040 **ASPS DESPESAS DE CAPITAL** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 47.000,00 000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCI 2058 Saúde 304 Vigilância Sanitária **RECURSOS** 01 4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde

DESPESAS CORRENTES

67.000,00

2.500,00

57.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A PANDEMIA E A EPIDEMIAS 2277

Saúde

Vigilância Sanitária

RECURSOS 01

0040 ASPS

3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A PANDEMIA E A EPIDEMIAS

10 Saúde

Vigilância Sanitária

01 **RECURSOS**

0040 ASPS

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2277 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A PANDEMIA E A EPIDEMIAS

Saúde

304 Vigilância Sanitária

> 01 **RECURSOS**

> > 4500 CUSTEIO-Atenção Básica

> > > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Saúde 10

Vigilância Sanitária

RECURSOS 01

0040 ASPS

DESPESAS CORRENTES

100

5.000.00

3

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 4.000,00 000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Saúde Vigilância Sanitária **RECURSOS** 01 0040 ASPS **DESPESAS DE CAPITAL** 100 22.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 01 **RECURSOS** 4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 177.000,00 000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEN Saúde 305 Vigilância Epidemiológica **RECURSOS** 0040 ASPS **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 2.500.00 000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEN Saúde 10 305 Vigilância Epidemiológica **RECURSOS** 0040 ASPS

DESPESAS DE CAPITAL

5.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2285 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEM

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

01 RECURSOS

4190 DENGUE NO VERÃO

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000803 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEN

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

01 RECURSOS

4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

611.000,00

24.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5210 APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL **Ações** Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 100 00,000.8 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 000902 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIAS Indústria 661 Promoção Industrial **RECURSOS** 01 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 75.000,00 000902 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 2061 INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIAS Indústria Promoção Industrial 661 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE DESPESAS DE CAPITAL 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 15.000,00 000902 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL 2295 Indústria Promoção Industrial 661 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES**



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

Página 59 de 79

300.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000902 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

2295 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL

22 Indústria

661 Promoção Industrial

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

398.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5220 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor 100 1.040.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

000903 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

2062 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 Comércio e Serviços

691 Promoção Comercial

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

100 35.000,00

000903 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

2296 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL

23 Comércio e Serviços

691 Promoção Comercial

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

100 150.000,00

000903 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

2296 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL

23 Comércio e Serviços

691 Promoção Comercial

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

1.225.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023		
rama Descrição		
GESTÃO DA POLITICA HABITACIONAL		
ões		
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	80	25.000,00
1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE		
16 Habitação		
482 Habitação Urbana		
01 RECURSOS		
0001 RECURSO LIVRE		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	80	1.400.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE	80	1.400.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE	80	1.400.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE 4 DESPESAS DE CAPITAL	80	1.400.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE 4 DESPESAS DE CAPITAL 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE 4 DESPESAS DE CAPITAL 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE 4 DESPESAS DE CAPITAL 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE 4 DESPESAS DE CAPITAL 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação Urbana 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE 4 DESPESAS DE CAPITAL 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 1087 IMPLATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL VALE VERDE 16 Habitação 482 Habitação Urbana		

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDÁRIA URBANA

Habitação

482 Habitação Urbana

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE MORADIAS URBANAS

Habitação

482 Habitação Urbana

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE MORADIAS URBANAS

Habitação

482 Habitação Urbana

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE MORADIAS RURAIS

Habitação

481 Habitação Rural

RECURSOS

0001

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

2.500,00

100

175.000,00

100

20.000,00

100

128.000.00

01

RECURSO LIVRE

DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

Página 63 de 79

10.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

2298 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE MORADIAS RURAIS

16 Habitação

481 Habitação Rural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

1.790.500,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5240 GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ações** Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 18.000,00 001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL Assistência Social 244 Assistência Comunitária **RECURSOS** 1376 IGD - PBF 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 34.000,00 001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL Assistência Social 244 Assistência Comunitária 01 **RECURSOS** 1430 PAIF **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 2.700,00 001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL 2060 Assistência Social Assistência Comunitária 244 **RECURSOS** 01 1435 IGD - SUAS 3 **DESPESAS CORRENTES**

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Assistência Social

244 Assistência Comunitária

RECURSOS 01

> 1435 IGD - SUAS

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Assistência Social

Assistência Comunitária 244

RECURSOS

1550 SCFV

> 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 **RECURSOS**

> 1600 **FEAS**

> > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 Assistência Comunitária

RECURSOS

1710 FMAS

3 **DESPESAS CORRENTES**

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

500,00

100

100

34.100,00

100

100

778.600.00

12.000,00

Assistência Social



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS

1710 FMAS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001003 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 RECURSOS

1700 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOI

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001003 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 RECURSOS

1700 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOI

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001003 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2262 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 RECURSOS

1700 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOI

3 DESPESAS CORRENTES

100

100

10.000,00

1.500,00

4.600,00

100

100

30.000.00

2.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001003 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2262 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 RECURSOS

1700 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOI

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 928.000,00

Programa Descrição

5250 GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor

100

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2069 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS

1710 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

162.000,00

162.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5260 CULTURAL E ARTE EM TODA PARTE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 235.000.00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
001102 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2070 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

13 Cultura

392 Difusão Cultural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 2.500,00

001102 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2070 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

13 Cultura

392 Difusão Cultural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 418.000,00

001102 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, INTERCÂMBIOS E OFICINAS

3 Cultura

392 Difusão Cultural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 655.500,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

5270 GESTÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO

Ações

Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade

Meta 100

100

Valor

185.000,00

1.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001103 GESTÃO DO DESPORTO AMADOR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

RECURSOS 01

> 0001 RECURSO LIVRE

> > 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001103 GESTÃO DO DESPORTO AMADOR

2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

186.500,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Programa Descrição

5280 JOVENS XXI

Entidade

Ações

Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta 100 47.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001105 GESTÃO DAS ATIVIDADES COM A JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A JUVENTUDE

Desporto e Lazer 813 Lazer

> RECURSOS 01

> > 0001 RECURSO LIVRE

> > > 3 **DESPESAS CORRENTES**

> > > > Total Geral do Programa:

47.000,00

Valor

Valor

35.000,00

5.000,00

12.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

Meta

100

100

100



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5290 GESTÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

001104 GESTÃO DAS ATIVIDADES COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2075 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS E HISTÓRICAS

3 Comércio e Serviços

695 Turismo

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001104 GESTÃO DAS ATIVIDADES COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2075 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS E HISTÓRICAS

Comércio e Serviços

695 Turismo

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001104 GESTÃO DAS ATIVIDADES COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2076 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

23 Comércio e Serviços

695 Turismo

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

52.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5300 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ARATIBA CONSCIENTE E SUSTENTÁVEL **Ações** Categoria Entidade Unid.Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Meta Valor 50 1.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REVITALIZAÇÃO DO ARBORETO - CENTRO DE ESTUDOS AMBIE Saneamento 541 Preservação e Conservação Ambiental **RECURSOS** 01 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES** 90 500,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1088 PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REVITALIZAÇÃO DO ARBORETO - CENTRO DE ESTUDOS AMBIE Saneamento 541 Preservação e Conservação Ambiental **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE DESPESAS DE CAPITAL 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 50 20.000,00 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1088 PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REVITALIZAÇÃO DO ARBORETO - CENTRO DE ESTUDOS AMBIE

FUNDO DO MEIO AMBIENTE

DESPESAS CORRENTES

Saneamento

541 Preservação e Conservação Ambiental

01

RECURSOS

1800



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 90 30.000,00 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REVITALIZAÇÃO DO ARBORETO - CENTRO DE ESTUDOS AMBIE Saneamento Preservação e Conservação Ambiental **RECURSOS** 01 1800 **FUNDO DO MEIO AMBIENTE DESPESAS DE CAPITAL** 50 20.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ENERGIA RENOVÁVEL Saneamento Preservação e Conservação Ambiental 541 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 50 200.000,00 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1089 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ENERGIA RENOVÁVEL Saneamento Preservação e Conservação Ambiental **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE **DESPESAS DE CAPITAL** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 687.000.00 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Saneamento 17 512 Saneamento Básico Urbano 01 RECURSOS 0001 RECURSO LIVRE **DESPESAS CORRENTES**

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 1.000,00 001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

RECURSOS 01

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS CORRENTES**

100 188.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

RECURSOS

1800 **FUNDO DO MEIO AMBIENTE**

> 3 **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 7.500,00

001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2078 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Saneamento

511 Saneamento Básico Rural

01 **RECURSOS**

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS CORRENTES**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 100 10.000.00

001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2078 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Saneamento 17

511 Saneamento Básico Rural

01 RECURSOS

> 0001 RECURSO LIVRE

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

27.000,00

178.000,00

70.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

100

100

100

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2299 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2299 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001202 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2300 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS

17 Saneamento

511 Saneamento Básico Rural

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.440.000,00



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição 5310 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO **Ações** Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Entidade Unid.Orçam. Meta Valor 100 880.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001301 ENCARGOS GERAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES 0002 **Encargos Especiais** 846 Outros Encargos Especiais **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES** 100 450.000,00 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001301 ENCARGOS GERAIS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 0003 **Encargos Especiais** 843 Serviço da Dívida Interna 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE **DESPESAS CORRENTES** 100 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 270.000,00 001301 ENCARGOS GERAIS MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS DO MUNICÍPIO 0004 **Encargos Especiais** 846 Outros Encargos Especiais 01 **RECURSOS** 0001 RECURSO LIVRE 3 **DESPESAS CORRENTES**

40.000,00

Lei: 99999, Data: 30/09/2022



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA 001301 ENCARGOS GERAIS

0005 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS, MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RESTITUIÇÕES

28 Encargos Especiais

845 Outras Transferências

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001301 ENCARGOS GERAIS

0006 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001301 ENCARGOS GERAIS

0007 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

8 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

001301 ENCARGOS GERAIS

0007 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

8 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

1 RECURSOS

0001 RECURSO LIVRE

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

5.762.499,99

100

100

768.000,00

2505

100

100

1.700.000,00

1.654.499,99

Valor



Prefeitura Municipal de Aratiba - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

5320 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARATIBA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

100 3.739.054,56

Meta

100

Lei: 99999, Data: 30/09/2022

0003 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

021401 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0006 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência

997 Reserva de Contingência RPPS

1 RECURSOS

0050 RPPS

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

100 3.994.445,45

021401 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

01 RECURSOS

0050 RPPS

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

021401 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

9 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

01 RECURSOS

0050 RPPS

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

7.735.000,01

1.500,00

Prefeitura Municipal de Aratiba - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

Total Geral da LDO: 79.226.612,49



EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispôe sobre as "Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023".

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos e Impacto Financeiro.

A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) regula as prioridades e metas que se deseja desenvolver junto à Comunidade, de acordo com os projetos e programas constantes no PPA.

O art. 165 da CRFB prevê:



Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente Projeto de Lei acha-se amparado pelo art. art. 30, I da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 37 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar

sobre:

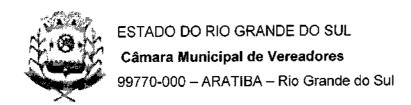
(...)

 II - orçamento anual, diretrizes orçamentárias, plano plurianual de investimentos, abertura de créditos suplementares e especiais;

(...)

Ainda, a proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo. A Lei Orgânica, em seu art. 43, dispõe:

Art. 43 - Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:



X - Enviar ao Poder Legislativo nos prazos previstos nesta Lei, o Plano Plurianual e suas alterações, o projeto das Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

...

Assim, se, de um lado, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação da proposta, de outro cabe à Câmara Municipal apreciá-la, e achando necessário, aperfeicoá-la, através de emendas.

Cabe então, a Comissão Única de Pareceres emitir parecer sobre a matéria.

De outro norte, cabe a qualquer Vereador o direito de oferecer emendas a este Projeto de Lei, ou ao que o modifique, desde que sejam compatíveis, indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e encargos para serviço da divida, sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Eventuais emendas deverão ser apresentadas na Comissão Única de Pareceres, que sobre elas emitirá Parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara.

Veja-se que após ter sido recebida do Prefeito a LDO, o Presidente, após leitura no Expediente, mandará distribuir cópia da mesma aos vereadores se estes exigirem ou necessitarem para sua análise, enviando-a à Comissão Única de Pareceres, para parecer.

Do Prazo para Encaminhamento

Vejamos o que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

0//



Art. 68. A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhada ao Legislativo até o dia 30 de setembro, e deverá estar sancionado até o dia 31 de outubro de cada ano.

<u>Cabe salientar que o Projeto de Lei em tela chegou a esta Casa</u> dentro do prazo acima estabelecido.

Do Prazo para Votação

Vejamos o que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 68. A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhada ao Legislativo até o dia 30 de setembro, e deverá estar sancionado até o dia 31 de outubro de cada ano.

O presente projeto deve ser sancionado até a data acima estabelecida (31.10.2021).

Do Quorum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº 104/2022 dependerá do voto favorável da maioria absoluta desta Casa de Leis, ou seja, no mínimo cinco votos favoráveis, em turno único de discussão e votação.

É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos com quorum de maioria absoluta, independente de empate.

Das Comissões

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão Geral de Pareceres, nos termos do at. 14, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, a qual terá o prazo de 30 dias para emissão do Parecer.



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, emitimos Parecer Favorável.

Aratiba (Sala das Sessões), 03 de outubro de 2022.

Vereador Marco Antonio Machado

creational Debota Hucha Conci

Vereadora Márcia Fátima Ballen Mátte